



RELATÓRIO FINAL GRUPO DE TRABALHO

Seguro 
Catástrofe

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. HISTÓRICO DO GRUPO	7
3. DINÂMICA DO GT & REUNIÕES REALIZADAS	10
4. CONTRIBUIÇÕES PARTICIPANTES GT	11
4.1. Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática – Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)	11
4.2. Panorama global de perdas por catástrofes naturais, lacuna de proteção e cat pools internacionais – Munich Re	14
4.3. Experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos – Tokio Marine, Mitsui e Sampo	17
4.4. Seguro Catástrofe, Resseguro e Letra de Risco de Seguro: relato de experiências internacionais (Fórum Mario Petrelli)	21
4.5. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR)	27
4.6. O Papel dos Seguros no Financiamento da Resposta a Desastres Naturais pelo Setor Público – Pesquisadora Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford)	31
4.7. Panorama Crítico da Política Brasileira de Seguros Aplicada aos Riscos Catastróficos – IBDS	34
4.8. O Papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas (IRB-Re).....	36
4.9. Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil e Proposta Substitutivo PL 1.410 – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg).....	40
4.10. Instrumentos Financeiros de Gestão de Riscos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): uma análise à luz das experiências internacionais — Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).....	44
4.11. Do Poder de Articulação à Implementação: Atuação do IDF em Projetos Globais (Argentina, Colômbia e Empréstimos Resilientes a Choques) – Insurance Development Forum (IDF)	47
4.12. Governança Emergencial do BNDES para Enfrentamento de Eventos Extremos, Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	49
5. DIAGNÓSTICO E PLANO DE METAS E AÇÃO	51
5.1. Diagnóstico da configuração atual	52
5.2. Princípios orientadores do Plano de Metas e Ações	53
5.3. Plano de metas e ações faseado	54
5.4. Condições críticas de sucesso	66
5.5. Encerramento dos trabalhos do GT e transição para a fase de implementação.....	67
5.6. Considerações finais	68

ANEXO I - Proposta de Minuta de Portaria Interministerial que Institui o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes e dispõe sobre sua organização e funcionamento. 69



GRUPO DE TRABALHO “SEGURO CATÁSTROFE”

Coordenação:

Alessandro Serafin Octaviani Luis, Superintendente da SUSEP; e
Ylana Zálfe de Farias Lira, Chefe de Gabinete da SUSEP.

1. INTRODUÇÃO

A intensificação dos eventos climáticos extremos consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos mais relevantes desafios da agenda pública contemporânea. O fenômeno, de alcance global, manifesta-se de forma particularmente aguda em economias não centrais (periféricas, semi-periféricas, subdesenvolvidas, em desenvolvimento ou emergentes, a depender da conceitualização escolhida), nas quais a combinação entre alta exposição a múltiplas categorias de risco, vulnerabilidade socioeconômica de parcelas expressivas da população e espaço fiscal limitado e/ou cerceado para resposta ampla, de modo desproporcional, os impactos humanos, materiais e orçamentários decorrentes de catástrofes de origem natural. No caso brasileiro, esse cenário encontra expressão concreta em uma série histórica de eventos de grande magnitude — das enchentes do Sul em 1983 aos deslizamentos do Rio de Janeiro em 1988, passando pelas inundações de Santa Catarina e do Espírito Santo em 2008¹, culminando, mais recentemente, no episódio de maior gravidade já registrado no país: as enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul entre abril e maio de 2024, que vitimaram, em curto espaço de tempo, 182 pessoas e produziram perdas econômicas estimadas em aproximadamente R\$ 90 bilhões².

A magnitude desses impactos contrasta, contudo, com o grau de proteção financeira e securitária atualmente disponível à sociedade brasileira. Estima-se que apenas cerca de 9% das perdas econômicas decorrentes de desastres climáticos no Brasil sejam cobertas, de algum modo, pelo mercado de seguros, índice substancialmente inferior à média mundial de 45% e às taxas observadas em mercados maduros, que oscilam entre 20% e 55%³. Na catástrofe do Rio

¹ Dados apresentados ao Grupo de Trabalho pela Munich Re, com base no NatCatSERVICE: enchentes do Sul (1983) — €5 bilhões em perdas totais; deslizamentos no Rio de Janeiro (1988) — € 2,4 bilhões em perdas totais e 300 vítimas fatais; enchentes em Santa Catarina e Espírito Santo (2008) — € 1,2 bilhão em perdas totais, dos quais € 750 milhões em perdas seguradas. Cf. Apresentação da Munich Re ao GT Seguro Catástrofe, anexada ao processo SEI nº 15414.650999/2025-12.

² Estimativa adotada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme referenciada na exposição de Simone Q. C. Arantes ao Grupo de Trabalho, disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/297c2e05-4592-411d-b151-b2e3e97c6f23>. Cabe registrar que outras fontes apresentam estimativas distintas para o mesmo evento: a Confederação Nacional das Empresas de Seguros (CNseg), no Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil 2025, indica danos estimados de R\$ 35,6 bilhões e 182 vítimas fatais (disponível em: <https://cnseg.org.br/publicacoes/radar-de-eventos-climaticos-e-seguros-no-brasil-2025>); e a Munich Re, com base no NatCatSERVICE, reporta perdas totais de € 6,7 bilhões (dos quais € 1,5 bilhão em perdas seguradas) e 181 vítimas fatais. As divergências decorrem de diferenças metodológicas relativas ao escopo das perdas computadas (econômicas totais, seguradas, públicas e privadas), à data de corte das estimativas e à conversão cambial empregada. Cf. Apresentações da SUSEP, da CNseg e da Munich Re ao GT Seguro Catástrofe, anexadas ao processo SEI nº 15414.650999/2025-12.

³ Sobre a *protection gap* no Brasil e a comparação internacional: dados apresentados pela CNseg ao Grupo de Trabalho, no âmbito do Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil 2025 (sumário executivo). Os percentuais internacionais foram extraídos pela

Grande do Sul, a lacuna de proteção foi de cerca de 93%⁴. Essa lacuna de proteção (*protection gap*) revela-se ainda mais expressiva nas regiões Norte e Nordeste, onde a cobertura securitária para esse tipo de risco é praticamente residual, e impõe sobre o erário a quase totalidade do ônus de financiar a resposta emergencial e a reconstrução pós-desastre⁵. A prevalência de soluções reativas, somada às limitações operacionais e normativas dos instrumentos existentes, em especial do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP)⁶, sinaliza a necessidade de aperfeiçoamento do arcabouço institucional, regulatório e financeiro de gestão de riscos catastróficos no país. A ordem econômica constitucional brasileira comanda, em interpretação sistemática dos artigos 3º., 170, 174, 192, 219 e 225, que o Estado brasileiro planeje ações que tenham como meta modular o sistema financeiro e securitário para que sejam instrumentos do desenvolvimento nacional equilibrado, soberano, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente autônomo. Mobilizar energia e criatividade institucional para enfrentar o panorama de aumento da incidência e intensidade de eventos ambientais danosos ou catastróficos significa, em última análise, andar em plena conformidade com a Constituição Federal e sua ordenação econômica.

Com tais fundamentos fáticos e jurídicos, a Susep criou o Grupo de Trabalho Seguro Catástrofe (GT), instituído com o objetivo de, em prol do desenvolvimento nacional, examinar, à luz das melhores referências disponíveis, os instrumentos de proteção financeira e securitária contra desastres aplicáveis à realidade brasileira e formular subsídios técnicos voltados ao fortalecimento da resiliência dos entes federativos, à proteção do patrimônio público e privado e à ampliação da cobertura securitária da população. A composição plural do Grupo, que reuniu representantes do setor segurador e ressegurador (ofertantes e contratantes), da academia, de organismos multilaterais, do poder público e de entidades representativas setoriais, permitiu abordagem multidisciplinar, capaz de articular as dimensões atuarial, regulatória, fiscal, orçamentária e operacional inerentes ao tema.

Ao longo dos encontros realizados, o GT recebeu contribuições substantivas de expositores e instituições com atuação relevante no campo da gestão de riscos catastróficos. Apenas para mencionar alguns exemplos, o Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) trouxe

CNseg de Swiss Re (2023). Disponível em: <https://cnseg.org.br/publicacoes/radar-de-eventos-climaticos-e-seguros-no-brasil-2025>. Cf. Apresentação da CNseg ao GT Seguro Catástrofe, anexada ao processo SEI de referência.

⁴ Estudo da Susep: Lacuna de Proteção para Catástrofes Naturais: Estudo de caso sobre os eventos no Rio Grande do Sul durante o outono de 2024. <https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-dados-estatisticos/LacunadeProteoparaCatstrofesNaturaisRS2024.pdf/@@display-file/file>

⁵ Estudo do Lloyd's referenciado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) em sua exposição ao Grupo de Trabalho, segundo o qual o aumento de um ponto percentual na penetração do seguro implica redução de aproximadamente 22% nas perdas totais decorrentes de catástrofes naturais suportadas pelo contribuinte. A referência consta da obra SOUZA, Pedro (org.). *Seguros de Catástrofes Climáticas*. São Paulo: IASP, 2024. Cf. Apresentação do IASP ao GT Seguro Catástrofe, anexada ao processo SEI de referência.

⁶ Cf. Apresentações do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) e de Simone Q. C. Arantes (SUSEP) ao GT Seguro Catástrofe, anexadas ao processo SEI de referência. O SINPDEC foi instituído pela Lei nº 12.608/2012; o FUNCAP foi instituído pelo Decreto-Lei nº 950/1969, regulamentado pelo Decreto nº 1.080/1994 e disciplinado pela Lei nº 12.340/2010 (com alterações posteriores), encontrando-se pendente, contudo, a regulamentação infralegal do seu Conselho Diretor e demandando revisão de suas fontes de financiamento, conforme apontado nas exposições.

à discussão proposta de sistema securitário público-privado de garantia de riscos catastróficos, ancorada em coberturas paramétricas e em arranjos administrativo-orçamentários compatíveis com a legislação vigente. A Munich Re apresentou ampla análise sobre a lacuna de proteção em mercados emergentes, com ênfase nos *Cat Pools* como solução estruturante e em estudos de caso em diferentes jurisdições. As seguradoras Tokio Marine, Mitsui e Sompo detalharam a experiência consolidada do modelo japonês, evidenciando a articulação entre coberturas obrigatórias e voluntárias, regimes especiais de reservas técnicas e participação compartilhada entre Estado, seguradoras e resseguradoras. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) ofereceu panorama abrangente da estrutura institucional e dos instrumentos operacionais do SINPDEC, indicando os elementos considerados estruturantes para o fortalecimento dos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil.

A pesquisadora Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford) apresentou os fundamentos do financiamento por camadas de risco (*risk layering*) e discutiu as condições para eventual estruturação de seguros soberanos paramétricos no Brasil. A Confederação Nacional das Empresas de Seguros (CNseg) compartilhou diagnóstico quantitativo das perdas associadas a eventos climáticos no país, por meio do Radar de Eventos Climáticos e Seguros 2025, e submeteu proposta substitutiva ao Projeto de Lei nº 1.410, voltada à instituição de Seguro Obrigatório de Catástrofe de finalidade social. A exposição de Simone Q. C. Arantes (SUSEP), com base em dissertação acadêmica, sistematizou comparativamente as experiências do México (FONDEN), do Caribe (CCRIF), da Turquia (TCIP) e da França (CatNat), oferecendo diagnóstico crítico da estrutura brasileira e propostas de aperfeiçoamento. O *Insurance Development Forum* (IDF) contribuiu com casos práticos de soluções subsoberanas, setoriais e regionais implementadas na Argentina, na Colômbia e no contexto da União Econômica e Monetária do Oeste Africano. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) apresentou o modelo de governança emergencial estruturado no âmbito do Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX), evidenciando o esforço de institucionalização de capacidades permanentes de resposta a crises de grande escala.

A despeito da heterogeneidade dos enfoques e das experiências relatadas, observa-se notável convergência em torno de eixos estruturantes que orientam o estado da arte na matéria. Em primeiro lugar, o reconhecimento de que a proteção financeira e securitária contra catástrofes não pode repousar sobre instrumento único, demandando necessariamente combinação articulada entre retenção orçamentária, crédito contingente e transferência de risco ao mercado segurador e de capitais, segundo a lógica do *risk layering*; em uma palavra, a complexidade dos riscos a serem enfrentados demanda soluções à sua altura, e não soluções simplistas, como, por exemplo, a afirmativa de que “o livre mercado resolve todos os problemas” ou a prática de empurrar ao Estado brasileiro os grandes custos nacionais. Assim, em segundo lugar, a complexidade e amplitude das soluções a serem construídas partem da constatação de

que a combinação de esforços estatais e privados, em diversos níveis e com diversas manifestações (*Cat Pools*, fundos paraestatais, parcerias com garantia estatal, seguros soberanos paramétricos, entre outros), podem revelar-se vetores consistentes de suprimento da lacuna de proteção em diferentes contextos institucionais. Em terceiro lugar, aponta-se a centralidade das medidas ex ante (mapeamento de riscos, modelagem atuarial, investimentos em resiliência, fortalecimento da capacidade municipal de proteção e defesa civil, desenvolvimento nacional de tecnologias de prevenção e mapeamento etc) como condição para a sustentabilidade econômica e técnica de qualquer arranjo securitário. Por fim, a importância da articulação institucional entre os múltiplos atores envolvidos, em especial Ministério da Fazenda, SUSEP, MIDR, BNDES, mercado segurador (ofertantes e compradores), entes subnacionais e organismos multilaterais, como condição ótima para a construção de uma estratégia nacional integrada e coerente, que tenha em seu centro a noção de planejamento do desenvolvimento nacional, nos termos comandados pela ordem constitucional brasileira.

O presente relatório consolida os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo, sistematiza as contribuições recebidas e apresenta as conclusões e proposições formuladas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção financeira e securitária contra catástrofes no Brasil. As proposições finais, principalmente no que tange às sugestões de papéis a serem cumpridos por órgãos públicos, devem ser objeto de futuro debate e aprofundamento, a partir do exercício de imaginação institucional recolhido junto aos integrantes do presente GT.

Mais do que a realização de inventário de experiências e diagnósticos, busca-se visitar tais experiências para a criação de subsídios concretos à formulação de uma política pública estruturante, capaz de aumentar a resiliência dos entes subnacionais, ampliar a cobertura securitária da população, proteger e capacitar o erário, a qualidade do gasto público e a capacidade de investimento do país, e, em última análise, mitigar o impacto humano, social e econômico de eventos cuja recorrência e intensidade tendem a se acentuar nas próximas décadas.

2. HISTÓRICO DO GRUPO

O GT Seguro Catástrofe foi instituído no âmbito desta Superintendência de Seguros Privados — SUSEP por meio da Portaria SUSEP nº 8.432. Ao longo de sua vigência, o ato constitutivo foi objeto de sucessivas reedições, motivadas pela inclusão de novos participantes a pedido dos próprios interessados e após avaliação positiva por parte da autoridade, conforme registrado nas Portarias SUSEP nº 8.437 e nº 8.452. Subsequentemente, houve a última reedição do ato por meio da Portaria SUSEP nº 8.493.

Portaria SUSEP	SEI	Objeto
nº 8.431	nº 2489736	Ato constitutivo do GT Seguro Catástrofe
nº 8.432	nº 2491832	Primeira reedição — inclusão de novos participantes (Primeira Publicação no DO)
nº 8.437	nº 2511688	Segunda reedição — inclusão de novos participantes
nº 8.452	nº 2543492	Terceira reedição
nº 8.493	nº 2684043	Reedição final (Despacho Eletrônico nº 270 / SEI nº 2684041 e Despacho Eletrônico 530 / SEI nº 2729606)

Nesse sentido, conforme Portaria nº 8.493, participaram do Grupo de Trabalho — GT:

Servidores da SUSEP:

- Superintendente e Chefia de Gabinete
- Diretora da Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta (DIORE)
- Diretora da Diretoria de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta (DISUC)
- Diretor da Diretoria de Regulação Prudencial e Estudos Econômicos (DIRPE)
- Diretor da Diretoria de Supervisão Prudencial e de Resseguros (DISUP)

Participantes externos:

- Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF)
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)
- Ministério dos Portos e Aeroportos
- Ministério dos Transportes
- Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF)
- Confederação Nacional da Indústria (CNI)
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- Confederação Nacional do Transporte (CNT)
- Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSeg)
- Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)
- Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e Resseguros (Fenacor)
- Federação Nacional das Empresas de Resseguros (Fenaber)
- Associação Nacional das Resseguradoras Locais (ANRe)
- Associação Internacional de Direito de Seguro (AIDA)
- Associação Brasileira de Gerência de Riscos (ABGR)
- Instituto Brasileiro de Direito de Seguro (IBDS)
- Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)
- Organização das Cooperativas do Brasil (OCB)
- Confederação Nacional das Mútuas do Brasil (CN Mútuas)
- Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

- Sindicato da Construção Civil (Sinduscon)
- FGV EAESP — Centro de Estudos de Infraestrutura e Soluções Ambientais
- Regulação em Números da Fundação Getúlio Vargas (FGV)
- Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros — FGV IISR
- Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI/USP)
- Profa. Ana Nusdeo — Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)
- Profa. Fernanda Moura — Pesquisadora da Universidade de Oxford, INET e ECI
- Manuel Cervero Barcena — Especialista em Operações de Investimento, Asian Infrastructure Investment Bank (AIIB)

Oficialmente, as entidades enviaram os seguintes nomes para representação perante o GT:

Academia Nacional de Seguros e Previdência – ANSP: Sra. Valeria Chaves; Sra. Guadalupe Nascimento; e Sr. Rogério Vergara.

Associação Internacional de Direito do Seguro – AIDA: Sr. Sergio Ruy Barroso de Mello, Vice-Presidente Mundial da AIDA; Sra. Ana Rita Petraroli, Presidente da AIDA Brasil; Sra. Ana Paula de Almeida Santos, Presidente do GNT de Meio Ambiente, Riscos Climáticos e Catastróficos da AIDA; e Sr. Emerson Del Re: Vice-Presidente do GNT de Meio Ambiente, Riscos Climáticos e Catastróficos da AIDA.

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNseg: Sra. Claudia Prates, Diretora de Sustentabilidade; Sr. Alexandre Henriques Leal Neto, Diretor Técnico, de Estudos e de Relações Regulatórias da CNseg; Sr. Danilo Silveira, Diretor Executivo da FenSeg; Sra. Beatriz Piñeiro Herranz, Diretora Executiva da FenaPrevi; e Sr. Natanael Aparecido de Castro, Diretor Executivo da FenaCap.

Confederação Nacional do Transporte – CNT: Sra. Danielle Bernardes – Gerente Executiva de Poder Executivo da CNT; e Sr. Jason Costa Luz – Assessor da Gerência Executiva de Poder Executivo da CNT.

Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros – FENACOR: Sr. Armando Vergílio dos Santos Junior; e Sr. Ricardo Albino Ferreira Pansera.

Federação Nacional das Empresas de Resseguros – FENABER: Sra. Agnieszka Lyniewska.

Fórum Mario Petrelli: Sr. Rodrigo Botti.

Fundação Getúlio Vargas – FGV: Sr. André Dabus; Sr. Roberto Guimarães; Goret Pereira Paulo; Eugênio Augusto Franco Montoro; Tulio Marques; Guilherme Perondi; Marcelo Mansur Haddad; Fernanda Cabrini; e Dennys Rosini.

Instituto Brasileiro de Direito do Seguro – IBDS: Sr. Ernesto Tzirulnik; e Sra. Beatriz Uchôas Chagas.

Ministério dos Transportes: Sr. Felipe Moreira de Carvalho.

Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB: Sr. Hugo de Castro e Andrade; e Sr. Rodolfo Jordão da Silva Filho.

O Tribunal de Contas da União – TCU informou a impossibilidade de participar do grupo, apontando a Segecex como seu braço interno à disposição da SUSEP para aproximações, esclarecimentos ou contribuições que se façam necessárias ao longo dos trabalhos.

O Grupo de Trabalho constituiu-se como espaço aberto para trocas, conforme dispõe o § 2º do art. 2º da Portaria SUSEP nº 8.493, de 9 de março de 2026, tendo também participado informalmente outros agentes especialistas no tema, com capacidade de contribuir nos debates.

3. DINÂMICA DO GT & REUNIÕES REALIZADAS

Foram realizadas ao todo quatro (4) reuniões com participantes externos convidados, incluindo outros convidados admitidos, na forma do § 2º do art. 2º da Portaria SUSEP nº 8.493. Cada reunião teve a duração de duas horas, divididas em dois blocos: o primeiro dedicado às exposições dos representantes convidados (quinze minutos por expositor) e o segundo reservado ao debate entre os integrantes do GT acerca dos temas apresentados. As apresentações e relatórios enviados pelos expositores após os encontros são fontes deste Relatório.

Compilado das reuniões, informando data, expositores e tema tratado.

Nº	Data	Expositores	Temas
1ª	30/09/2025	Instituto dos Advogados de São Paulo — IASP	Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática.
1ª	30/09/2025	Tokio Marine, Sompo & MSIG	Experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos.
1ª	30/09/2025	Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização — CNSeg	Seguro Catástrofe - Proposta CNseg (substitutivo ao PL 1.410).
1ª	30/09/2025	Fórum Mario Petrelli	Seguro Catástrofe, Resseguro e Letra de Risco de Seguro: Relato de Experiências Internacionais
2ª	29/10/2025	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR)	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres.
2ª	29/10/2025	Instituto dos Advogados de São Paulo — IASP	Continuação: Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática
2ª	29/10/2025	Benastes	Apresentação com relato geral sobre a visão da entidade.
2ª	29/10/2025	Munich Re	Panorama global de perdas por catástrofes naturais, lacuna de proteção e cat pools internacionais;

3ª	11/12/2025	Profa. Fernanda Senra de Moura, Especialista Independente	O Papel dos Seguros no Financiamento da Resposta a Desastres Naturais pelo Setor Público.
3ª	11/12/2025	Defesa Civil (RS)	Apresentação com relato geral sobre a visão da entidade.
3ª	11/12/2025	IRB	O Papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas: Contribuição do Setor de Seguros para a Sustentabilidade Econômica e Social
3ª	11/12/2025	Instituto Brasileiro de Direito do Seguro – IBDS	Panorama Crítico da Política Brasileira de Seguros Aplicada aos Riscos Catastróficos
4ª	20/03/2026	Insurance Development Forum — IDF	Do Poder de Articulação à Implementação: Atuação do IDF em Projetos Globais (Argentina, Colômbia e Empréstimos Resilientes a Choques)
4ª	20/03/2026	Simone Q.C. Arantes - SUSEP	Instrumentos Financeiros de Gestão de Riscos da Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): análise à luz das experiências internacionais;
4ª	20/03/2026	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES	Governança Emergencial do BNDES para Enfrentamento de Eventos Extremos
4ª	20/03/2026	Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização — CNSeg	Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil

4. CONTRIBUIÇÕES PARTICIPANTES GT

4.1. Seguros de catástrofes climáticas e o papel do setor de seguros na transição climática – Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)

O IASP apresentou ao Grupo de Trabalho, no curso de suas exposições, a obra *Seguros de Catástrofes Climáticas* (SOUZA, Pedro, org. São Paulo: IASP, 2024). A publicação aborda a insuficiência do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), instituído pela Lei nº 12.608/2012, como mecanismo único de resposta e reparação dos danos decorrentes de catástrofes climáticas, e propõe, nesse contexto, a criação de um sistema nacional de gestão securitária de catástrofes.

As causas apontadas para a insuficiência do SINPDEC são as seguintes: (i) a inexistência de mecanismos securitários no âmbito do próprio sistema, bem como de qualquer interface entre este e o Sistema Nacional de Seguros Privados; (ii) a pressão orçamentária sobre a União, decorrente da flexibilização das regras fiscais — em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal — quando da decretação de estado de calamidade pública ou de emergência; (iii) a permeabilidade orçamentária do Fundo Nacional para Calamidades Públicas (FUNCAP), que opera apenas como "rubrica qualificada", sem a efetiva constituição de reserva financeira segregada; (iv) a

vulnerabilidade das respostas do SINPDEC a interferências e conveniências políticas em eventos críticos; e (v) a predominância de soluções reativas, em detrimento da prevenção, evidenciada pela ausência de investimento qualificado em medidas de resiliência estrutural.

Apontou-se, ainda, o horizonte de possibilidades que se abre a partir da observação de experiências internacionais, notadamente a existência de estruturas público-privadas capazes de amortecer o impacto orçamentário das catástrofes e permitir o compartilhamento, com o mercado de seguros, dos ganhos e perdas decorrentes dos riscos catastróficos. Nesse sentido, foram destacadas as seguintes referências, que podem servir de baliza para a construção de um sistema brasileiro:

- *Fideicomiso Fondo de Desastres Naturales* (FONDEN) — México: fundo paraestatal constituído por recursos públicos (orçamentários) e privados (captados por meio de *catastrope bonds* — *Cat Bonds*), destinado a fazer frente às perdas decorrentes de terremotos e outras catástrofes naturais;
- *Caribbean Catastrophe Risk Insurance Facility* (CCRIF) — Países caribenhos: estrutura (res)securitária estruturada em bases paramétricas, que indeniza os Estados participantes pelos danos causados por furacões.

Ainda no plano internacional, merecem destaque as medidas práticas voltadas à redução substancial, até 2030, do número de mortes por desastres no mundo, conforme estabelecido no Marco de Sendai. Tal documento foi adotado em 2015, durante a 3ª Conferência Mundial sobre Redução de Riscos de Desastres, realizada em Sendai (Japão), sob a coordenação do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres (UNDRR), e contou com a adesão voluntária de 196 países.

Nesse particular, o item 30 da Prioridade 3 do referido documento traz orientação expressa quanto à gestão securitária de riscos catastróficos, nos seguintes termos: "[É importante] promover mecanismos de transferência de risco e seguro de desastres, de compartilhamento e retenção de riscos e de proteção financeira, conforme apropriado, para investimentos públicos e privados, a fim de reduzir o impacto financeiro dos desastres sobre os governos e as sociedades, nas áreas urbana e rural; [...]".

Cumprir destacar, por fim, o estudo divulgado pelo Lloyd's, segundo o qual o aumento de um ponto percentual na penetração do seguro, correspondente à redução de 1% no *protection gap*, implicaria redução de aproximadamente 22% nas perdas totais decorrentes de uma catástrofe natural suportadas pelo contribuinte. Em outras palavras, a existência de mecanismos securitários reduz de forma significativa o impacto orçamentário desses eventos.

Conforme o estudo, essa correlação decorre dos seguintes fatores: (i) a escalada de preços observada após eventos catastróficos, em razão do custo de oportunidade dos agentes de mercado; (ii) a ineficiência da contratação de serviços a preços individuais em tais

circunstâncias; e (iii) as escolhas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura, com consequente elevação de gastos, usualmente observadas no período imediatamente posterior a eventos dessa natureza.

Diante desse cenário, o IASP apresentou ao Grupo de Trabalho as seguintes propostas preliminares:

(a) Criação de um sistema securitário público-privado de garantia de riscos catastróficos, capaz de amortecer o impacto orçamentário desses eventos, com as seguintes características:

- *Segurados*: os 5.569 Municípios brasileiros;
- *Tomadores*: União, Estados e Municípios;
- *Coberturas paramétricas*, cujo gatilho de indenização é um parâmetro objetivo (a exemplo de milímetros de chuva ou velocidade do vento), dispensando a apuração efetiva das perdas decorrentes da materialização do fenômeno garantido — tais como inundação, estiagem, vendaval e queimadas;
- *Assistências emergenciais*, abrangendo drenagem, desobstrução, fornecimento de caminhões-pipa, retirada de entulho e materiais, e combate a incêndios (convencional e por meio de drones), a preços previamente contratados junto a agentes privados.

(b) Criação de mecanismos administrativo-orçamentários de gestão pelos entes federados, sem geração de novas despesas, por meio de:

- *Contratos de eficiência* (Lei nº 14.133/2021), nos quais a remuneração do agente privado (por exemplo, a seguradora) é fixada como percentual da redução de despesa corrente, configurando remuneração "no êxito";
- *Parcerias público-privadas (PPPs)*, a exemplo do CCRIF, voltadas à gestão securitária de riscos climáticos;
- *Vinculação de impostos*, agora autorizada pela Lei Complementar nº 214/2024, a investimentos preventivos em resiliência urbana;
- *Indução por meio da melhoria da nota de crédito (CAPAG)* dos entes federados que contratem seguros para a gestão de riscos climáticos.

(c) Criação de outros mecanismos voltados à redução do gap securitário, como o seguro social em favor de grupos vulneráveis.

(d) Constituição de fundos de resseguro desvinculados do orçamento, a exemplo do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

(e) Financiamento privado por meio da Letra de Risco de Seguro (LRS), valor mobiliário lastreado em riscos securitários e ofertado a investidores.

4.2. Panorama global de perdas por catástrofes naturais, lacuna de proteção e cat pools internacionais – Munich Re

A Munich Re apresentou ao Grupo de Trabalho sua visão sobre a redução dos impactos de eventos catastróficos futuros, identificando como principal desafio o aumento da penetração do seguro e a consequente redução da chamada lacuna de proteção (protection gap).

A relevância desse desafio é evidenciada pelo comportamento das perdas globais nas últimas décadas. Conforme dados do NatCatSERVICE apresentados pela Munich Re, observa-se aumento na frequência de anos com perdas seguradas superiores a US\$ 100 bilhões, em uma dinâmica na qual eventos de grande porte introduzem volatilidade ao sistema, ao passo que eventos de menor porte alimentam de forma consistente a tendência de elevação das perdas agregadas.

No Brasil, esse fenômeno também se manifesta com clareza. Entre 1980 e 2024, as enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul entre abril e maio de 2024 figuram como o evento mais oneroso já registrado no país, com perdas totais estimadas em € 6,7 bilhões, sendo aproximadamente € 1,5 bilhão correspondente a perdas seguradas, além de 181 vítimas fatais. Outros episódios de grande magnitude integram esse histórico, com destaque para as enchentes ocorridas no Sul do país em 1983 (€ 5 bilhões), os deslizamentos no Rio de Janeiro em 1988 (€ 2,4 bilhões e 300 vítimas fatais) e as enchentes em Santa Catarina e Espírito Santo em 2008 (€ 1,2 bilhão, dos quais € 750 milhões segurados).

(a) A lacuna de proteção e o papel do resseguro

A análise comparativa internacional do período de 2000 a 2023 demonstra que o percentual de perdas não seguradas decorrentes de catástrofes naturais varia significativamente entre regiões, sendo notadamente mais elevado em mercados emergentes. Enquanto mercados maduros apresentam ampla cobertura para riscos catastróficos, países emergentes, entre os quais o Brasil, convivem com baixos índices de penetração e, portanto, com uma lacuna de proteção significativa a ser preenchida.

As causas desse fenômeno são amplamente conhecidas, mas duas dimensões guardam vínculo direto com a atividade resseguradora: a disponibilidade, relacionada à limitação de capacidade, e a acessibilidade, que demanda concepções holísticas capazes de viabilizar uma cobertura de seguro economicamente acessível. Embora o resseguro não tenha protagonismo nas frentes de conscientização do consumidor ou de simplificação da contratação, ele se mostra essencial na disponibilização de capacidade e na oferta da expertise técnica necessária ao

desenvolvimento de produtos, ao mapeamento de exposições e à gestão de riscos catastróficos. A premissa fundamental é a de que seguro e resseguro somente serão sustentáveis caso os riscos sejam adequadamente precificados, garantindo, assim, que permaneçam seguráveis a preços compatíveis com a realidade de mercado.

Nesse sentido, o enfrentamento da lacuna de proteção exige soluções sustentáveis, ampliação da penetração do seguro e participação ativa do resseguro, que agrega expertise e instrumentos voltados a uma gestão eficiente do risco.

(b) Cat Pools como solução estruturante

Nesse contexto, os Cat Pools despontam como solução holística e intencional. Mecanismos dessa natureza (pools catastróficos, fundos específicos ou estruturas de compartilhamento de riscos) já operam com sucesso em diversas jurisdições. A Munich Re mencionou ao Grupo experiência consolidada na implementação dessas soluções em escala global, ao passo que, no Brasil, esse tipo de arranjo permanece pouco explorado.

Foram apresentados ao Grupo exemplos de *Cat Pools* em operação em diferentes regiões do mundo, alguns com longa trajetória, como a *Consortio de Compensación de Seguros* (CCS), na Espanha, criado em 1941, e a *Toka Tu Ake EQC*, na Nova Zelândia, instituída em 1945, e outros mais recentes, como o *Fonds de Solidarité contre les Événements Catastrophiques* (FSEC) marroquino, de 2022, e o pool em construção na Itália, que estava previsto para 2025. Esse panorama abrange estruturas voltadas a riscos específicos, como terremoto (CEA na Califórnia, JER no Japão, TCIP na Turquia) e inundação (NFIP nos EUA, Flood Re no Reino Unido), bem como arranjos multirrisco (Cat Nat na França, PAID na Romênia, FONDEN no México, entre outros).

Conforme conceito apresentado pela Munich Re, os Cat Pools podem ser definidos como veículos destinados a gerenciar riscos diversificados de forma profissional, combinando-os em portfólio com o objetivo de mensurar e minimizar perdas potenciais, ampliando a eficiência na gestão de riscos de desastres. Mais do que instrumento de financiamento, esses mecanismos proporcionam conhecimento técnico e governança, viabilizando uma gestão de risco verdadeiramente integrada.

A experiência internacional demonstra que esses modelos são adaptáveis às realidades locais, podendo combinar diferentes elementos estruturais, tais como: coberturas obrigatórias ou voluntárias; gatilhos tradicionais ou paramétricos; participações proporcionais e não proporcionais do setor privado; uso complementar de Cat Bonds para ampliar a capacidade tradicional; e participação articulada de múltiplos atores, como governos, seguradoras e resseguradoras. As variáveis envolvidas no desenho de cada arranjo abrangem ainda o tipo de risco coberto, a abrangência geográfica (regional, nacional ou supranacional), a natureza dos ativos protegidos (residências, infraestrutura, ativos públicos) e a definição dos beneficiários finais.

(c) Estudos de caso

A título ilustrativo, foram apresentados ao Grupo três estudos de caso nos quais a Munich Re atuou:

(i) Marrocos – Fundo de Solidariedade contra Catástrofes (FSEC): arranjo estruturado em formato puramente paramétrico, voltado à proteção de população vulnerável contra inundações, chuvas excessivas, terremotos, terrorismo e distúrbios civis, abrangendo residências e danos corporais. O modelo combina garantia do Estado e contribuições obrigatórias das seguradoras ao regime, em estrutura de parceria público-privada (PPP), tendo já realizado pagamentos efetivos em ocorrências cobertas;

(ii) México – Projeto Tripartite para pequenos agricultores: iniciativa direcionada a produtores rurais com áreas inferiores a cinco hectares, estruturada com gatilho paramétrico para cobertura dos riscos de chuva excessiva e seca, com prêmio inicialmente subsidiado pelo governo alemão. Não obstante a comprovação de seu funcionamento por meio de pagamentos efetivos após eventos desencadeadores, o projeto foi descontinuado após a fase de teste, em razão da não continuidade do subsídio governamental ao prêmio. Nesse sentido, o episódio ilustra a sensibilidade desses arranjos à sustentabilidade do *funding*;

(iii) México – "Seguro Catastrófico" (antigo FONDEN): esquema voltado à proteção de infraestrutura pública, abrangendo mais de 136 mil quilômetros de estradas, 7 mil pontes, 200 mil escolas, 16 mil hospitais, 200 mil residências de baixa renda e 4 mil pontos de infraestrutura hídrica. A estrutura combina componentes proporcionais e não proporcionais, gatilhos paramétricos e de indenização, prêmios ajustados ao risco e utilização de *Cat Bonds* como fonte complementar de capital, cobrindo riscos de terremoto, tempestade, vulcão e inundação.

(d) Atuação da Munich Re e considerações finais

A Munich Re destacou ainda que sua atuação nessas transações abrange o ciclo completo de estruturação, organizado em três fases: (i) consultoria, com mapeamento de riscos, quantificação de exposições, formação de equipes e análise de eficiência econômica; (ii) estruturação, envolvendo conhecimento jurídico, mitigação de riscos e desenho de gatilhos; e (iii) conclusão, mediante liderança de painéis de resseguro, oferta de variadas modalidades de transferência de risco, atuação como *fronter* em transações governamentais e provisão de capacidade tradicional e não tradicional.

À luz do exposto, conclui-se que:

(i) a lacuna de proteção constitui desafio inerente ao contexto brasileiro, sendo o mapeamento de riscos, abrangendo segurados pessoa física, setor comercial e infraestrutura pública, o primeiro passo para sua superação. O impulso ao mercado e o desenvolvimento de

soluções capazes de oferecer produtos a preços sustentáveis integram, igualmente, parte essencial dessa resposta; e

(ii) os fundos catastróficos ou Cat Pools podem se mostrar instrumento eficiente para o gerenciamento de riscos catastróficos, sendo, em todo caso, indispensável o desenho de soluções aderentes ao contexto local, que considerem múltiplas dimensões e, em especial, a criação de mecanismos efetivamente adaptados à realidade brasileira.

4.3. Experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos – Tokio Marine, Mitsui e Sampo

As seguradoras Tokio Marine, Mitsui e Sampo apresentaram ao Grupo de Trabalho a experiência do modelo japonês de seguros para eventos catastróficos, desenvolvido ao longo de décadas e atualmente em vigor.

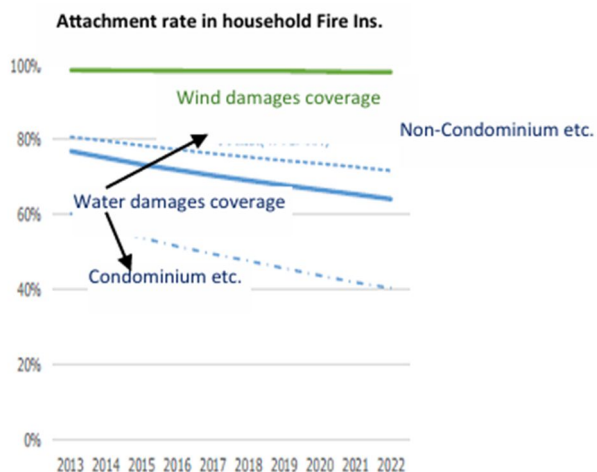
Como é sabido, o Japão é um país historicamente sujeito a catástrofes naturais, condição que estimulou o desenvolvimento de soluções específicas no mercado de seguros voltadas a mitigar os impactos de grandes perdas à sociedade. Ainda que se trate de um mercado consolidado, observa-se no Japão, em consonância com o que ocorre no restante do mundo, um aumento tanto na frequência e intensidade dos eventos climáticos quanto na magnitude de seus impactos, fenômeno decorrente da própria dinâmica desses eventos e de fatores de adensamento populacional em zonas mais expostas a catástrofes.

Em razão de suas características sísmicas, o Japão estruturou um Seguro de Terremoto que pode ser contratado em conjunto com o Seguro Residencial ou com seguros patrimoniais corporativos. Adicionalmente, são oferecidas coberturas acessórias ao seguro de incêndio para os demais riscos catastróficos, abrangendo danos causados por água (alagamento) e por vento (tufão).

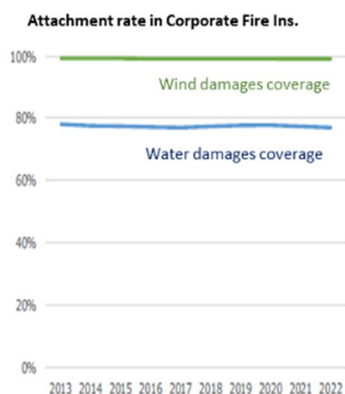
Para o risco de terremoto, foi adotado um sistema híbrido de cobertura, com participação do Estado, do resseguro e das seguradoras. Já no caso das coberturas para eventos de água e vento, o risco permanece sob responsabilidade das seguradoras e de suas estruturas de proteção em resseguro, tendo sido, contudo, instituído um regime especial de reservas com característica "interanual", descrito adiante.

(a) Seguro de danos por água e tufão

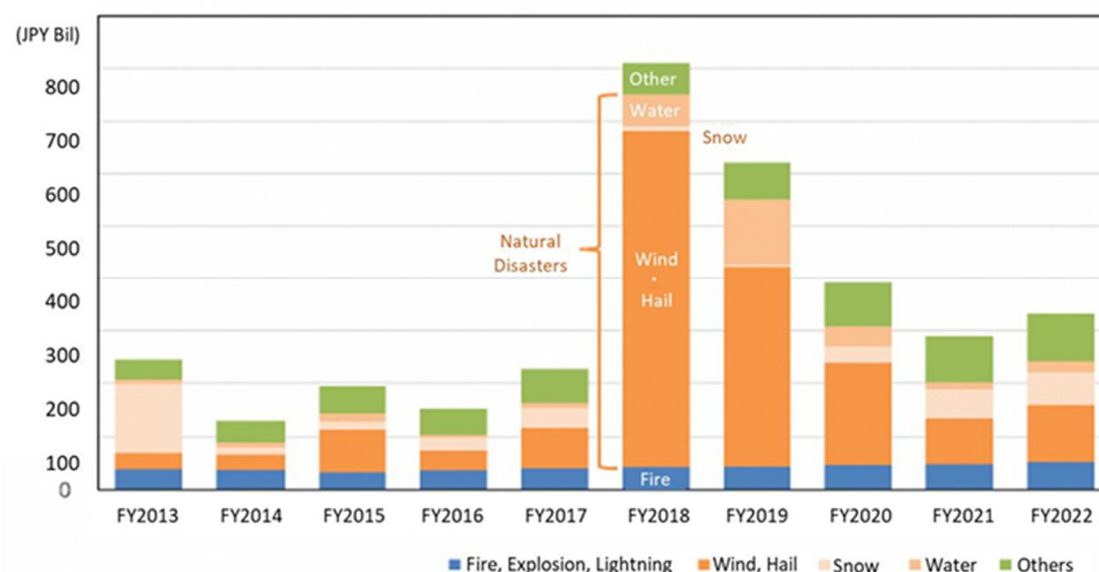
Conforme se observa no gráfico abaixo, há elevado índice de penetração das coberturas catastróficas no segmento de seguros residenciais:



A penetração alcança praticamente 100% na cobertura de ventos e cerca de 60% no agregado da cobertura de danos por água, sendo 70% em casas e 40% em unidades de condomínios verticais. Comportamento semelhante verifica-se no segmento de seguros corporativos:



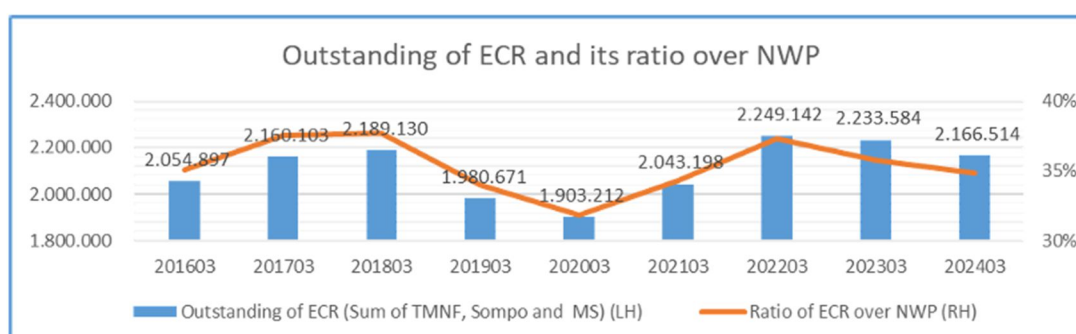
Em anos recentes, a análise das perdas do mercado evidencia que aquelas decorrentes desse tipo de risco têm se tornado progressivamente mais relevantes, conforme demonstrado a seguir:



(b) Sistema de reservas especiais para seguros de eventos climáticos

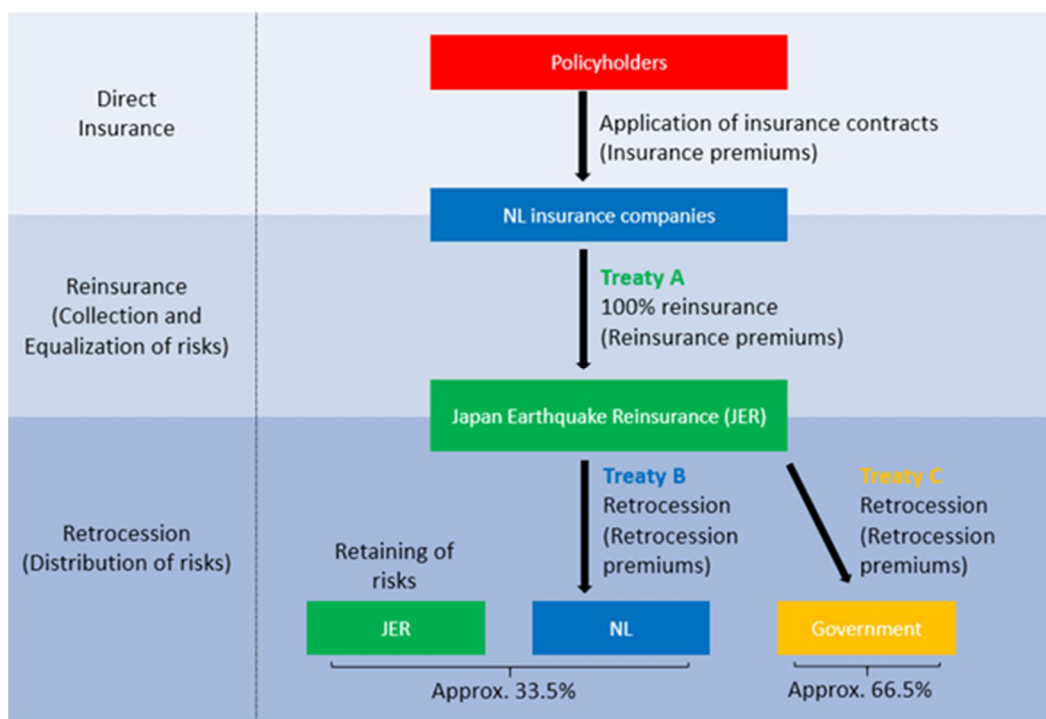
Tais coberturas são integralmente assumidas por seguradoras e resseguradoras, sem participação de fundos governamentais.

No entanto, em razão de seu caráter catastrófico e das grandes variações anuais nos resultados, foi instituído um sistema de reservas com característica interanual — a *Extraordinary Claims Reserve* (ECR). Mesmo sob o regime do IFRS 17, as seguradoras estão autorizadas a constituir essa reserva, que conta com incentivo fiscal, sendo dedutível da base de cálculo do imposto. A ECR oscila ao longo dos anos segundo regras específicas de constituição e reversão. O gráfico a seguir apresenta essa flutuação nos últimos exercícios, cabendo registrar que o exercício fiscal japonês se encerra em março:



(c) Seguro de terremoto

O Seguro de Terremoto é oferecido como cobertura acessória ao seguro residencial. Nesse arranjo, as seguradoras atuam essencialmente como distribuidoras do produto, sendo o risco assumido por uma entidade específica — a *Japan Earthquake Reinsurance (JER)* —, que administra um fundo especial de reservas. A maior parte do risco (aproximadamente dois terços) é suportada pelo governo, conforme o esquema apresentado a seguir:



O modelo prevê que, na ausência de eventos de grande severidade, a participação governamental atualmente fixada em 66,5% seja eventualmente reduzida ao longo do tempo, até que as reservas de longo prazo da JER se mostrem suficientes para fazer frente a quaisquer ocorrências catastróficas, o que até o momento atual não aconteceu. Sistema análogo foi desenvolvido na Espanha, onde os fundos hoje acumulados já se mostram capazes de absorver grandes eventos, como evidenciado na resposta às enchentes de Valência, ocorridas em outubro de 2024.

Cabe observar que, mesmo diante da tradição seguradora japonesa e do constante incentivo à contratação do Seguro de Terremoto, a penetração entre residências é de aproximadamente 35%, o que corresponde a cerca de 50% do universo de seguros residenciais no Japão.

Por fim, registra-se que as alterações implementadas em 1993 nesse sistema misto de proteção, somadas à ocorrência de grandes eventos sísmicos, em especial o terremoto de Kobe, em 1995, contribuíram para o aumento tanto da penetração do seguro residencial em geral

quanto do Seguro de Terremoto, demonstrando que esse arranjo "simbiótico" de oferta produziu efeitos positivos para ambas as modalidades.

4.4. Seguro Catástrofe, Resseguro e Letra de Risco de Seguro: relato de experiências internacionais (Fórum Mario Petrelli)

O Fórum Mario Petrelli apresentou ao Grupo de Trabalho exposição sobre o papel do resseguro e dos instrumentos vinculados a riscos de seguros, internacionalmente conhecidos como *Insurance-Linked Securities* (ILS), na ampliação da capacidade financeira disponível para cobertura de eventos catastróficos.

A apresentação abordou a cadeia de transferência e dispersão dos riscos securitários, o funcionamento básico dos ILS, a evolução do arcabouço regulatório brasileiro aplicável à Letra de Risco de Seguro (LRS), as principais oportunidades de utilização desses instrumentos no País e experiências internacionais relevantes, com destaque para operações realizadas na América Latina.

(a) O resseguro e o mercado de capitais na cadeia de transferência de riscos

A exposição partiu da premissa de que o resseguro exerce função de logística financeira do risco: seguradoras originam e administram contratos junto aos segurados, retêm parcela das exposições e transferem parte dos riscos assumidos a resseguradores e ao mercado de capitais.

Esse processo permite que riscos sejam distribuídos entre diferentes agentes, geografias e fontes de capital. Em catástrofes naturais, essa capacidade de dispersão mostra-se particularmente relevante, tendo em vista que um único evento pode produzir perdas simultâneas e altamente correlacionadas em grande número de bens, empresas, infraestruturas e entes públicos.

O resseguro tradicional permanece elemento central dessa arquitetura, oferecendo capacidade, conhecimento técnico, modelagem, subscrição e gestão de sinistros. Os ILS não o substituem, mas podem complementá-lo mediante o acesso a capital de investidores institucionais, especialmente em camadas de baixa frequência e elevada severidade.

Nesse sentido, a proteção financeira contra catástrofes pode combinar, de maneira complementar:

- retenção pelo segurado ou pelo poder público;
- transferência ao mercado segurador e ressegurador;
- transferência de risco ao mercado de capitais por meio de ILS.

Essa combinação aumenta a capacidade total disponível e reduz a dependência de uma única fonte de absorção de perdas.

(b) Estrutura e funcionamento dos Insurance-Linked Securities

Os ILS são instrumentos financeiros cujo desempenho está vinculado à ocorrência ou à severidade de determinados riscos securitários. Sua modalidade mais conhecida é o *catastrophe bond* ou *cat bond*, embora o universo de ILS também compreenda estruturas privadas, resseguro colateralizado, *sidecars* e outros mecanismos de transferência complementar de risco.

Em estrutura simplificada, uma seguradora, resseguradora, ou entidade pública busca proteção para determinado risco catastrófico. Uma entidade de propósito específico assume contratualmente esse risco e emite títulos ou recebe capital de investidores. Os recursos captados são mantidos em ativos elegíveis e segregados, servindo de garantia para o pagamento de eventual indenização.

Caso não ocorra o evento coberto durante o prazo da operação, o investidor recebe de volta o capital aplicado, acrescido da remuneração dos ativos dados em garantia e do prêmio de risco pago pelo patrocinador da operação. Caso o evento coberto ocorra e o gatilho contratual seja atingido, parte ou a totalidade do principal investido é utilizada para indenizar o patrocinador da proteção.

O gatilho pode ser estruturado de diferentes formas, entre as quais:

- **indenitário**, baseado nas perdas efetivamente apuradas pelo patrocinador;
- **perda de mercado**, baseado nas perdas agregadas do setor segurador;
- **paramétrico**, baseado em variável física mensurável, como precipitação, velocidade do vento, magnitude de terremoto ou nível de rio; e
- **perda modelada**, baseada na aplicação dos parâmetros observados a modelo previamente definido.

Cada modalidade apresenta diferentes níveis de risco de base, transparência, velocidade de liquidação e aderência às perdas efetivamente suportadas.

A principal contribuição dos ILS consiste em conectar riscos securitários a uma base adicional de capital. Para os investidores, esses instrumentos podem oferecer retorno pouco correlacionado aos ciclos tradicionais de crédito, ações e taxas de juros. Para seguradoras, resseguradoras e entes públicos, representam fonte complementar de capacidade, especialmente para riscos extremos.

(c) Desenvolvimento da Letra de Risco de Seguro no Brasil

A apresentação também sistematizou a evolução institucional dos ILS no Brasil. As discussões sobre a introdução desses instrumentos tiveram início ainda na década passada, envolvendo SUSEP, mercado segurador e ressegurador, Banco Central, Ministério da Fazenda e participantes do mercado de capitais.

Entre os principais marcos desse processo, destacam-se:

- as primeiras discussões técnicas e apresentações à SUSEP sobre ILS, em 2016;
- o desenvolvimento, por resseguradora brasileira, Terra Brasis, de operação privada de transferência de risco ao mercado de ILS internacional ainda em 2016;
- a criação de grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento do mercado de capitais e dos instrumentos de transferência alternativa de riscos;
- a edição da Resolução CNSP nº 396, de 2020, que introduziu disciplina inicial sobre securitização de riscos de seguros;
- a edição da Medida Provisória nº 1.103, posteriormente convertida na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022;
- a regulamentação das Sociedades Seguradoras de Propósito Específico e da Letra de Risco de Seguro pela Resolução CNSP nº 453, de 2022;
- a constituição das primeiras SSPEs brasileiras e a emissão da primeira Letra de Risco de Seguro no País, pela Andrina SSPE, em maio de 2025.

A Lei nº 14.430/2022 e a regulamentação do CNSP estabeleceram a LRS como valor mobiliário vinculado a riscos de seguros e resseguros, emitido por Sociedade Seguradora de Propósito Específico. A SSPE assume riscos mediante contrato de resseguro ou retrocessão e financia integralmente essa exposição por meio dos recursos captados junto aos investidores.

A segregação patrimonial entre operações permite que cada emissão seja estruturada de acordo com riscos, prazos, gatilhos, garantias e critérios próprios. Em caso de ocorrência do evento previsto, os recursos vinculados à emissão podem ser utilizados no pagamento das obrigações assumidas pela SSPE, nos limites contratuais.

A introdução da LRS cria condições para que riscos brasileiros sejam financiados por investidores locais e internacionais dentro de estrutura regulada no País. Seu desenvolvimento, contudo, depende de fatores adicionais, como padronização documental, clareza tributária e contábil, disponibilidade de modelos de risco, formação de investidores, custos de estruturação e coordenação entre SUSEP e CVM.

(d) Potenciais aplicações no mercado brasileiro

O Fórum Mario Petrelli identificou diferentes segmentos nos quais os ILS e a LRS podem complementar o seguro e o resseguro tradicionais.

No **agronegócio**, as estruturas podem ser utilizadas para transferência de riscos de seca, excesso de chuva, geada, quebra de safra e outros eventos de natureza sistêmica. O caráter de curta duração de determinados ciclos agrícolas, a disponibilidade crescente de dados meteorológicos e satelitais e a relevância econômica do setor favorecem o desenvolvimento de coberturas tradicionais ou paramétricas.

Em **riscos patrimoniais e de infraestrutura**, os instrumentos podem ampliar a capacidade disponível para enchentes, vendavais, deslizamentos, falhas de barragens, incêndios de grande escala e interrupções associadas a eventos catastróficos. Projetos de infraestrutura apresentam valores expostos elevados e necessidade de proteção de longo prazo, o que pode justificar a combinação de resseguro tradicional e capital alternativo.

Na **proteção financeira do poder público**, os ILS podem oferecer recursos predefinidos para resposta e reconstrução após eventos extremos. Estados, Municípios e União podem acessar essas estruturas diretamente, por meio de seguro ou resseguro, ou com participação de organismos multilaterais e bancos de desenvolvimento.

Os instrumentos também podem ser utilizados para gestão de capital regulatório, desde que produzam transferência efetiva de risco e atendam aos critérios prudenciais aplicáveis. Estruturas integralmente colateralizadas podem reduzir a exposição ao risco de crédito da contraparte, embora o tratamento regulatório dependa das características específicas da operação e das normas vigentes.

Outras aplicações possíveis incluem riscos de crédito e fiança, coberturas de vida e longevidade, riscos de saúde, programas de entidades fechadas de previdência, cativos e pools destinados a riscos específicos.

A apresentação ressaltou, contudo, que nem todo risco é adequado a uma estrutura de ILS. A viabilidade depende de fatores como:

- qualidade e disponibilidade dos dados;
- capacidade de modelagem;
- clareza na definição do evento coberto;
- baixa ambiguidade contratual;
- prazo compatível com a disposição dos investidores;
- severidade financeira relevante;
- possibilidade de mensuração independente do gatilho; e
- relação economicamente eficiente entre prêmio, custos de estruturação e capacidade transferida.

(e) Operações soberanas na América Latina

A América Latina oferece experiências relevantes de utilização do resseguro, do seguro paramétrico e dos mercados de capitais na proteção financeira contra desastres.

Em 2018, Chile, Colômbia, México e Peru participaram de emissão multi-soberana de *cat bonds* estruturada pelo Banco Mundial, no âmbito da Aliança do Pacífico. A operação transferiu aproximadamente US\$ 1,36 bilhão em riscos de terremoto ao mercado internacional de capitais e, à época, representou uma das maiores operações soberanas de transferência de risco catastrófico já realizadas.

A estrutura permitiu que os quatro países acessassem conjuntamente investidores globais, preservando características próprias para cada risco nacional. A agregação de diferentes geografias e exposições contribuiu para ampliar a escala da emissão e demonstrou a possibilidade de coordenação regional na gestão financeira de catástrofes.

A experiência apresenta importantes lições para o Brasil:

1. entes soberanos podem utilizar o mercado de capitais como complemento ao orçamento, ao crédito contingente e ao seguro tradicional;
2. organismos multilaterais podem desempenhar papel relevante na estruturação, intermediação e redução de barreiras operacionais;
3. a diversificação entre países ou regiões pode aumentar a eficiência da transferência de risco; e
4. operações recorrentes tendem a reduzir custos e consolidar uma base especializada de investidores.

(f) Outras experiências regionais

Foram mencionadas, ainda, outras estruturas latino-americanas e caribenhas de proteção contra catástrofes.

No México, o governo desenvolveu, ao longo de diferentes períodos, programas que combinam retenção pública, seguro, resseguro e *cat bonds* para cobertura de terremotos e furacões. Ainda que o FONDEN tenha sido posteriormente descontinuado como fundo orçamentário, o país permaneceu usuário recorrente de instrumentos de transferência de risco catastrófico. O México também contrata coberturas paramétricas no mercado segurador e ressegurador, demonstrando que seguro paramétrico e ILS podem coexistir em uma mesma estratégia de proteção financeira.

No Caribe, o Caribbean Catastrophe Risk Insurance Facility — CCRIF opera como pool regional que oferece coberturas paramétricas a governos contra riscos como furacões,

terremotos e excesso de chuvas. O modelo combina capital próprio, resseguro e acesso ao mercado de capitais, permitindo pagamentos rápidos após a ocorrência dos parâmetros contratados.

No Uruguai, foi estruturada solução destinada a proteger o setor público contra a combinação de seca e aumento do custo de aquisição de energia. O caso demonstra que a transferência de risco pode abranger eventos correlacionados e impactos fiscais indiretos, e não apenas danos físicos tradicionais.

Esses exemplos indicam que não existe modelo único de proteção. Diferentes países combinam instrumentos de acordo com sua exposição, capacidade fiscal, disponibilidade de dados, maturidade institucional e acesso aos mercados internacionais.

(g) Considerações finais

A contribuição do Fórum Mario Petrelli reforçou que a ampliação da resiliência financeira brasileira exige integração entre seguro, resseguro, orçamento público, crédito contingente e mercado de capitais.

O resseguro desempenha papel central na absorção e diversificação de riscos, mas eventos de grande severidade podem demandar capacidade adicional. Os ILS e a Letra de Risco de Seguro constituem instrumentos complementares capazes de mobilizar capital privado para riscos que, de outra forma, permaneceriam concentrados nos balanços de seguradoras, resseguradoras ou do próprio Estado.

A experiência internacional demonstra que operações bem-sucedidas dependem de modelagem tecnicamente robusta, clareza contratual, dados confiáveis, governança institucional e definição prévia da destinação dos recursos. Em operações públicas ou soberanas, é igualmente necessário articular a cobertura financeira a protocolos de resposta, prevenção e reconstrução.

À luz da exposição, podem ser sintetizadas as seguintes conclusões:

1. a proteção financeira contra catástrofes deve ser estruturada em camadas, combinando diferentes instrumentos e fontes de capital;
2. o resseguro e os ILS são complementares, e não substitutos;
3. a LRS oferece ao Brasil infraestrutura jurídica e regulatória para conectar riscos nacionais ao mercado de capitais;
4. riscos agrícolas, patrimoniais, de infraestrutura e do setor público apresentam potencial relevante para utilização desses instrumentos;
5. operações regionais ou envolvendo múltiplos entes podem gerar benefícios de escala e diversificação;

6. organismos multilaterais, bancos de desenvolvimento e o mercado privado podem atuar conjuntamente na estruturação de soluções; e

7. o desenvolvimento efetivo do mercado brasileiro de LRS exige coordenação entre reguladores, patrocinadores, estruturadores, modeladores e investidores.

A consolidação desse mercado pode ampliar a capacidade nacional de absorção de perdas, reduzir a volatilidade fiscal associada a grandes eventos, diversificar as fontes de financiamento da reconstrução e contribuir para o fechamento gradual da lacuna de proteção existente no País.

4.5. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Gestão de Riscos e Desastres – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR)

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), apresentou ao Grupo de Trabalho a estrutura institucional, o arcabouço normativo e os principais instrumentos operacionais relativos ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e à gestão integrada de riscos e desastres no Brasil. A exposição ficou a cargo da Diretora do Departamento de Articulação e Gestão (DAG), Juliana Moretti.

(a) Marco normativo e conceitual

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) tem como principal referência legal a Lei nº 12.608/2012, que estabelece as competências da União (arts. 6º e 9º), dos Estados (arts. 7º e 9º) e dos Municípios (arts. 8º e 9º) na execução das ações de proteção e defesa civil. A própria lei define desastre como o resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, do qual decorrem significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

A tipificação dos eventos é orientada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), que organiza os desastres em grupos, subgrupos, tipos e subtipos, como, por exemplo, desastres geológicos (corridas de massa, subsidências, erosões) e hidrológicos (inundações, enxurradas), conferindo padronização ao registro e ao tratamento estatístico das ocorrências.

A Proteção e Defesa Civil é compreendida, nesse arcabouço, como o conjunto articulado de ações de *prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação*, voltadas a três objetivos gerais: (i) evitar ou minimizar os danos e prejuízos decorrentes de desastres; (ii) restabelecer a normalidade social; e (iii) aumentar a resiliência. Essas ações distribuem-se ao longo de um ciclo completo de gestão, no qual as etapas de prevenção, mitigação e preparação

compõem a *gestão de riscos* (atuação prévia ao desastre), enquanto a resposta e a recuperação compõem a *gestão de desastres* (atuação durante e após o evento).

(b) Estrutura do SINPDEC

O SINPDEC é integrado pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), pelos órgãos e entidades dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de Proteção e Defesa Civil (PDC), por entidades privadas com atuação relevante na área e por organizações da sociedade civil. Em cada esfera federativa, os sistemas correspondentes congregam órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, bem como pelo planejamento e coordenação da gestão de riscos e desastres em sua respectiva jurisdição.

A SEDEC atua como órgão central do SINPDEC e órgão de coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil (SIFPDEC), e está estruturada em três unidades finalísticas: o Departamento de Articulação e Gestão (DAG), o Centro Nacional de Gerenciamento de Desastres (CENAD) e o Departamento de Obras e Proteção Civil (DOP), que conjuntamente desenvolvem a gestão integrada de riscos e desastres no plano federal.

(c) Redução e gestão de riscos

No campo da gestão de riscos, foram apresentados ao Grupo os principais instrumentos operados pela SEDEC, dentre os quais se destacam: (i) o monitoramento ininterrupto, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; (ii) o briefing diário de riscos e desastres, realizado em formato virtual com a participação de órgãos federais de monitoramento, Estados e Municípios sob risco; (iii) o sistema *Defesa Civil Alerta* e a Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP), que difundem alertas por meio de SMS, WhatsApp, Telegram, TV por assinatura e o serviço de Alertas Públicos do Google; (iv) as reuniões de mitigação e preparação; e (v) o Indicador de Capacidade Municipal (ICM), instrumento de planejamento e gestão estruturado em três eixos — instrumentos de planejamento e gestão; coordenação intersetorial e capacidades; e políticas, programas e ações.

Foram também relatadas iniciativas de longo prazo voltadas à indução de capacidades, com destaque para o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2024–2034 (PN-PDC); o Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil 2024–2028, que engloba cursos em modalidade EAD sobre gerenciamento de desastres, gestão integrada de riscos, formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC), elaboração de planos de contingência e administração de abrigos temporários; o aplicativo *Defesa Civil no Bolso*; o projeto *Defensores da Proteção*, voltado ao público infantil; a iniciativa *Construindo Cidades Resilientes (MCR 2030)*, vinculada ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres (UNDRR); e o Banco de Boas Práticas (BBP), alimentado por contribuições de Estados e

Municípios. Integram, ainda, o esforço de comunicação com a sociedade os materiais e orientações da campanha *Saiba Como Agir*, com recomendações sobre como proceder antes, durante e após eventos como alagamentos, deslizamentos, enxurradas, granizo, incêndios florestais, ondas de calor, rompimento ou colapso de barragens, tornados e vendavais.

(d) Atlas Digital de Desastres no Brasil

Como instrumento de transparência e suporte à formulação de políticas públicas, a SEDEC mantém o *Atlas Digital de Desastres no Brasil*, plataforma cujo objetivo é fornecer informações sistematizadas relacionadas às ocorrências de desastres e aos danos e prejuízos delas decorrentes. Os dados consolidados pelo Atlas evidenciam a magnitude do desafio brasileiro: 1.462 óbitos, aproximadamente 3,5 milhões de desalojados e desabrigados, 606,14 mil feridos e enfermos e cerca de 50 milhões de pessoas diretamente afetadas no período coberto pela base.

(e) Gestão de desastres

No eixo de gestão de desastres, a SEDEC é responsável pelo reconhecimento federal de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP); pelo acionamento de protocolos junto ao Ministério da Defesa; pela mobilização e gestão do Grupo de Apoio a Desastres (GADE); e pela coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil nas operações de resposta, abrangendo comunicação, reuniões e elaboração de relatórios. Em complemento, o CENAD/SEDEC é o usuário autorizado, no Brasil, do programa internacional *Disasters Charter*, que viabiliza o uso de imagens satelitais para apoio à resposta a desastres.

As transferências de recursos da União aos entes federados são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e executadas exclusivamente pelo Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC). Esses recursos contemplam, na fase de *resposta*, ações emergenciais e complementares às ações locais, voltadas ao apoio aos entes em operações de busca e salvamento, ao enfrentamento dos efeitos do desastre e ao fornecimento de materiais de assistência humanitária e de logística da equipe de resposta, admitidos como objetos elegíveis, por exemplo, cestas de alimentos, água, kits de limpeza para residências, kits de higiene pessoal, colchões, kits-dormitório e locação de veículos.

Já na fase de *restabelecimento*, são apoiadas ações emergenciais voltadas à recomposição das condições de segurança e habitabilidade da área atingida, tais como desobstrução de vias e canais de drenagem, limpeza urbana e demolição de estruturas comprometidas. Especificamente para o semiárido, registra-se ainda a Operação Carro-Pipa Federal que, conforme dados apresentados (posição de agosto de 2025), beneficia 438 municípios, mobiliza 2.923 carros-pipa e atende população de 1.606.406 pessoas.

(f) Ações orçamentárias

A atuação da SEDEC encontra suporte em um conjunto de ações orçamentárias específicas, dentre as quais foram destacadas: (i) ação 22B0 — Ações de Proteção e Defesa Civil, voltada a medidas emergenciais de socorro, assistência, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de infraestrutura, em complemento à atuação municipal e estadual; (ii) ação 8348 — Apoio a Ações Emergenciais de Prevenção e Mitigação para Redução de Desastres, abrangendo obras, serviços de engenharia em áreas de risco e elaboração de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização; (iii) ação 8172 — Coordenação e Fortalecimento do SINPDEC, voltada à articulação e preparação dos órgãos de PDC nas três esferas de governo; (iv) ação 21HP — Apoio a estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas; e (v) ação 21HQ — Aperfeiçoamento das ações do CENAD, com vistas ao aprimoramento do gerenciamento de riscos e desastres em níveis nacional e internacional.

(g) Marcos internacionais de referência

A atuação brasileira em matéria de proteção e defesa civil dialoga, ainda, com importantes marcos internacionais firmados em 2015, com destaque para o *Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015–2030)*, o *Acordo de Paris* e os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*, os quais orientam a integração entre redução de riscos, agenda climática e desenvolvimento sustentável.

(h) Desafios para o fortalecimento da Proteção e Defesa Civil em nível municipal

Por fim, a SEDEC indicou ao Grupo um conjunto de elementos considerados estruturantes para o fortalecimento dos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil, frente da política mais próxima da população afetada. São eles: governança e ocupação de posição de destaque na estrutura administrativa local; atuação transversal e articulada na coordenação do sistema municipal; atuação interfederativa no âmbito do SINPDEC; existência de orçamento próprio destinado às ações de PDC e à redução e gestão de riscos e desastres (RGRD); carreira dedicada; plano permanente de capacitação e treinamento; estrutura física e tecnológica adequada; integração de sistemas de informação; e incentivo à constituição de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC).

Nesse contexto, foram destacados dois instrumentos centrais para a atuação municipal. O primeiro é o *Plano de Contingência*, definido como o planejamento elaborado para responder a situações de anormalidade de forma efetiva e articulada, baseado em hipóteses de desastres e voltado à redução de seus efeitos, abrangendo o levantamento de capacidades (recursos humanos, materiais, financeiros e institucionais — HMFI), a definição de rotas de evacuação, pontos de encontro e abrigos, a logística de insumos essenciais, o atendimento a animais sob a perspectiva da saúde pública, e a realização de simulados.

O segundo é o *Mapeamento de Riscos*, estruturado a partir de três dimensões: ameaça, exposição e vulnerabilidades, devendo os instrumentos contemplar, com especial atenção,

grupos em situação de maior vulnerabilidade, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua e pessoas com mobilidade reduzida, conforme orientação do Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.

4.6. O Papel dos Seguros no Financiamento da Resposta a Desastres Naturais pelo Setor Público – Pesquisadora Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford)

Fernanda Senra de Moura, pesquisadora vinculada à Universidade de Oxford, apresentou ao Grupo de Trabalho exposição sobre o papel dos seguros no financiamento da resposta a desastres naturais pelo setor público, abordando os fundamentos do chamado financiamento do risco de desastres com base em camadas de risco, os mecanismos de seguro soberano paramétrico e os benefícios e desafios associados à adoção dessas soluções.

(a) Contexto: o impacto fiscal dos desastres naturais

A exposição partiu da constatação de que os desastres de origem natural, além de afetarem famílias e empresas, geram custos elevados ao setor público. Os dados do Atlas Digital de Desastres no Brasil evidenciam essa dimensão: os prejuízos públicos reportados alcançaram patamares expressivos nas últimas duas décadas, com picos de R\$ 6,4 bilhões em 2013 e R\$ 8,8 bilhões em 2017 abrangendo despesas com abastecimento de água, assistência médica, distribuição de combustíveis e energia, impactos no ensino público, segurança pública, controle de pragas, limpeza e reciclagem, esgotamento sanitário e telecomunicações.

Para enfrentar esse desafio em contextos de espaço fiscal limitado, diversas instituições governamentais nos últimos 15 a 20 anos, em diferentes regiões do mundo, vêm adotando estratégias de financiamento do risco de desastres com base em camadas de risco, modelo também referido como proteção financeira contra desastres, conforme exemplificado por experiências do Peru, Panamá, Colômbia e outros países que estruturaram estratégias nacionais nesse domínio.

(b) Financiamento por camadas de risco

A lógica da abordagem reside na correspondência entre a frequência e a severidade dos eventos e o instrumento financeiro mais adequado a cada faixa de risco. Foram apresentadas três camadas:

(b.i) *Instrumentos orçamentários*: destinados a eventos de alta frequência e baixa severidade, abrangendo reservas multianuais, alocações e realocações orçamentárias. No caso brasileiro, são exemplos o programa orçamental para contingências em nível nacional, os créditos extraordinários, os orçamentos para manutenções de emergência em unidades

específicas (a exemplo do Ministério dos Transportes), o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e o Fundo Estadual de Defesa Civil de Santa Catarina (FUNPDEC);

(b.ii) *Crédito contingente*: operações de crédito pré-negociadas com gatilhos de desembolso vinculados à ocorrência de desastres. No Brasil, há o BNDES Automático Emergencial para empresas em municípios afetados; no entanto, instrumentos análogos voltados a entes soberanos, como o CAT DDO e o IPF DDO do Banco Mundial, o CCF do BID e o SECURE da JICA, ainda não foram adotados pelo país;

(b.iii) *Soluções de mercado*: direcionadas a eventos de baixa frequência e alta severidade, abrangendo seguros contra calamidades e títulos de catástrofe (*Cat Bonds*). No contexto brasileiro, o seguro agrícola é o segmento mais desenvolvido; o seguro residencial contra inundações e outros desastres encontra-se em revisão pela SUSEP; o seguro comercial para grandes obras e infraestruturas apresenta cobertura ainda limitada; e os seguros paramétricos soberanos e títulos de catástrofe ainda não são utilizados.

Assim, sinteticamente, temos:

Camada	Frequência	Severidade	Instrumento	Exemplos no Brasil
1. Instrumentos orçamentários	Alta	Baixa	Reservas multianuais, alocações e realocações orçamentárias	Programa orçamental para contingências (nível nacional); créditos extraordinários; orçamentos para manutenções de emergência em unidades específicas (e.g. Ministério dos Transportes); Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP); Fundo Estadual de Defesa Civil de Santa Catarina (FUNPDEC).
2. Crédito contingente	Intermediária	Intermediária	Operações de crédito pré-negociadas, com gatilhos de desembolso vinculados à ocorrência de desastres	BNDES Automático Emergencial, voltado a empresas em municípios afetados. Instrumentos análogos para entes soberanos (a exemplo do CAT DDO e IPF DDO do Banco Mundial, do CCF do BID e do SECURE da JICA) ainda não adotados pelo país.
3. Soluções de mercado	Baixa	Alta	Seguros contra calamidades e títulos de catástrofe (<i>Cat Bonds</i>)	Seguro agrícola (segmento mais desenvolvido); seguro residencial contra inundações e outros desastres (em revisão pela SUSEP); seguro comercial para grandes obras e infraestruturas (cobertura ainda limitada); seguros paramétricos soberanos e títulos de catástrofe ainda não utilizados.

Fonte: elaboração própria a partir da apresentação realizada por Fernanda Senra de Moura (Universidade de Oxford) ao GT Catástrofe, com base em The World Bank (2014), Lei nº 12.340/2010, Lei nº 16.418/2014, entrevistas com gestores e demais documentos oficiais

(c) Seguro soberano paramétrico: estrutura e funcionamento

A apresentação dedicou atenção especial ao seguro soberano paramétrico, instrumento no qual entes soberanos transferem parte de seu risco de desastres ao setor privado, com o Tesouro recebendo a indenização em caso de evento coberto. A natureza paramétrica significa que a indenização é paga sempre que o índice em que se baseia a apólice (por exemplo, velocidade do vento ou volume pluviométrico) exceda valor previamente determinado, dispensando a apuração tradicional de perdas.

A estrutura típica desses arranjos envolve a articulação entre múltiplos atores: o governo, que paga o prêmio bruto e recebe a indenização; a corretora, que intermedeia a operação; a seguradora, que cede parte do risco às resseguradoras; o agente de cálculo, responsável por determinar o valor do índice; e, frequentemente, instituições multilaterais, que oferecem financiamento e assistência técnica para o pagamento de prêmios, o desenvolvimento do modelo de risco e a realização de reformas institucionais.

(d) Estudo de caso: Moçambique

Foi apresentado ao Grupo o caso de Moçambique como ilustração da combinação entre o seguro soberano paramétrico e instrumentos voltados às demais camadas de risco. O arranjo moçambicano contempla, na camada de instrumentos orçamentários, fundo de calamidades multianual com alocação predefinida mínima de 0,142% das receitas fiscais (US\$ 6,4 milhões em 2024), além de alocações orçamentais e subvenções de parceiros ao Plano Anual de Contingência. Na camada de crédito contingente, opera o Programa REPAIR, com US\$ 140 milhões disponíveis em operação de financiamento contingente para reposição das reservas, complementado por operações de crédito contingente em outros setores, como proteção social e agricultura. Na camada de soluções de mercado, o programa destina até US\$ 10 milhões para o pagamento de prêmios de seguros soberanos paramétricos, tendo sido contratado, em 2025/2026, seguro soberano contra secas com prêmio de US\$ 2 milhões financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento.

(e) Benefícios e desafios

A expositora destacou quatro dimensões relevantes para a avaliação do instrumento.

(e.1) *Alinhamento de expectativas*: a abordagem por camadas reforça que o seguro soberano não é instrumento universal, sendo indicado apenas para os eventos mais raros e mais graves, ao passo que os eventos mais frequentes devem ser financiados por reservas, orçamentação anual e crédito contingente.

(e.2) *Coordenação institucional*: a implementação eficaz exige forte articulação institucional, tipicamente viabilizada por *Estratégias de Proteção financeira e securitária contra Desastres*, planos nacionais quinquenais liderados pelos respectivos Ministérios das Finanças, com ações distribuídas por diversos órgãos governamentais e objetivos estratégicos voltados, inclusive, ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres.

(e.3) *Redução de riscos*: a modelagem de riscos para fins de seguro soberano produz, como subproduto, informações úteis para políticas de redução de exposição. Estudo conduzido em San Salvador, citado pela expositora, ilustra esse ponto: as perdas médias anuais por inundações tendem a dobrar até 2040 na ausência de medidas preventivas; intervenções físicas viáveis poderiam reduzir essas perdas em aproximadamente 25%; e a combinação entre adaptação física e adaptação financeira (seguros) permitiria reduzir os prêmios em cerca de 35%.

(e.4) *Impactos macroeconômicos*: foi referenciado o estudo de Phan e Schwartzman (2023), que estimou um modelo de crescimento com choques e mudanças climáticas para o México. Os autores concluíram que grandes desastres podem deprimir o produto por períodos prolongados, no caso mexicano, identificou-se atraso de até duas décadas na recuperação, que a destruição do estoque de capital eleva o risco de *default* e o custo da dívida soberana, e que um aumento de 10% no risco de ciclones produziria perdas de bem-estar significativas. Em contrapartida, a combinação de seguros e títulos de catástrofe seria capaz de recuperar cerca de 20% das perdas decorrentes da mudança climática, na medida em que os seguros agilizam a retomada econômica e os *Cat Bonds* podem contribuir para a redução do custo da dívida.

(f) Considerações sobre a aplicação ao Brasil

A expositora encerrou a apresentação indicando os principais aspectos a serem considerados em eventual estruturação de seguros soberanos no Brasil: (i) a possibilidade de adoção por entes subnacionais, em forte coordenação com o Governo Federal; (ii) a necessidade de adequação do arcabouço regulatório; (iii) os desafios inerentes à modelagem de risco; (iv) a inexistência de análises técnicas de custo-benefício consolidadas; (v) o equacionamento do financiamento do prêmio; e (vi) a aferição do interesse de seguradoras e resseguradoras na oferta dessas soluções.

4.7. Panorama Crítico da Política Brasileira de Seguros Aplicada aos Riscos Catastróficos - IBDS

Luca Giannotti, representando o Instituto Brasileiro de Direito do Seguro - IBDS, apresentou ao Grupo de Trabalho um panorama crítico da política brasileira de seguros aplicada aos riscos catastróficos, estruturado em torno de quatro eixos: a colocação do problema, os instrumentos contratuais e institucionais existentes e as conclusões extraídas desse diagnóstico.

(a) Colocação do problema

A exposição partiu do reconhecimento de que o chamado *gap* de proteção no Brasil constitui um dado estrutural do mercado segurador nacional. Apenas 17% das residências brasileiras possuem seguro, índice que contrasta com 93% nos Estados Unidos e 97,5% na França. Essa lacuna torna-se ainda mais grave no contexto dos riscos catastróficos, que

apresentam natureza distinta dos riscos ordinários: a dificuldade em oferecer coberturas adequadas a preços acessíveis, sem a intervenção do Estado, é reconhecida como característica intrínseca desse tipo de risco.

O expositor ressaltou que, diante de eventos dessa magnitude, o Poder Público inevitavelmente intervém, promovendo a socialização dos custos *a posteriori*. O problema central, nesse cenário, não é a ausência de resposta estatal, mas a ineficiência do gasto público decorrente dessa lógica predominantemente reativa.

b) Política (?) Brasileira de Seguro

A análise do marco regulatório brasileiro revelou que as raízes das dificuldades atuais remontam ao início dos anos 1960, período marcado por grave crise no mercado segurador: a inflação corroía os contratos, companhias operavam de forma desorganizada e o órgão fiscalizador — o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC) — funcionava sem pessoal nem recursos adequados. O Decreto-Lei nº 73/1966 representou o principal marco de reestruturação do setor, criando a arquitetura institucional que persiste, em suas linhas gerais, até os dias atuais.

(c) Aspectos contratuais: fixação do conteúdo das apólices e seguros obrigatórios

No plano contratual, o expositor identificou dois instrumentos principais: a fixação do conteúdo mínimo das apólices e a obrigatoriedade de contratação de determinadas modalidades de seguro.

A fixação do conteúdo mínimo é técnica historicamente presente no mercado brasileiro, herdada da época da "tarifação". Sua aplicação, contudo, expõe dois riscos recorrentes: o regulador pode errar na definição do conteúdo adequado — como ilustrado pelo seguro obrigatório do transporte —, e a exigência de coberturas mínimas pode encarecer o produto a ponto de inviabilizar sua contratação. O seguro DPEM, modalidade equivalente ao DPVAT para embarcações, foi citado como exemplo de extinção por falta de oferta decorrente de modelo de cobrança que fragilizava o negócio.

Quanto aos seguros obrigatórios, o Brasil conta com rol bastante abrangente, previsto no art. 20 do Decreto-Lei nº 73/1966, que inclui, entre outros: danos pessoais a passageiros de aeronaves; responsabilidade civil de construtores; garantias para incorporação imobiliária; incêndio e transporte de bens de pessoas jurídicas; crédito à exportação; e responsabilidade civil de transportadores terrestres, marítimos e fluviais. Esse rol foi apontado como mais extenso do que o praticado em países como França e Alemanha, onde a obrigatoriedade recai, em regra, apenas sobre seguros de responsabilidade civil.

A implementação desse arcabouço, porém, enfrenta obstáculos estruturais: sanções fragmentárias para o descumprimento, ineficiência na fixação de prêmios com altas despesas

administrativas e comerciais, coberturas mínimas de escassa utilidade social e rol excessivo de modalidades obrigatórias. Foi destacado ainda que a própria legislação vincula a concessão de crédito por instituições financeiras públicas à regularidade dos seguros obrigatórios, mecanismo que, na prática, tem demonstrado efetividade limitada.

(d) Aspectos institucionais: FESR e ABGF

No plano institucional, foram analisados dois instrumentos em operação: o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF).

O FESR opera como mecanismo de *stop loss* para operações de seguro rural, com tarifação fixada entre 30% e 50% do resultado operacional e indenização equivalente a 100% a 150% da sinistralidade verificada. Apesar de sua concepção técnica, sua utilidade prática tem se mostrado limitada: em 2024, o fundo cobriu apenas 0,75% dos riscos do seguro agrícola. A catástrofe rural de 2022 evidenciou essa fragilidade de forma contundente, com a resseguradora Fairfax atingindo sinistralidade de 644,99% sem a cobertura do FESR.

A ABGF, por sua vez, tem competência para operar crédito e seguro-garantia em hipóteses restritas — essencialmente quando o mercado privado não consegue suprir a demanda —, além de poder constituir fundos garantidores. O expositor apontou que tanto o FESR quanto a ABGF representam experiências relevantes de intervenção estatal no mercado de seguros, mas que nenhum deles foi desenvolvido com foco específico nos riscos catastróficos.

(e) Conclusões

A exposição concluiu que todas as soluções amplamente adotadas no exterior para o enfrentamento de riscos catastróficos — instrumentos contratuais, fundos públicos, estruturas de resseguro, parcerias público-privadas — já encontram, sob alguma forma, correspondência na prática regulatória brasileira. O nó crítico, contudo, está na continuidade e no suporte político às políticas públicas: as iniciativas existentes têm sido interrompidas ou não sustentadas com o apoio governamental necessário para produzir efeitos estruturantes de longo prazo.

4.8. O Papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas (IRB-Re)

A exposição, intitulada *O papel do Setor de Seguros Frente aos Impactos das Mudanças Climáticas: Contribuição do Setor de Seguros para a Sustentabilidade Econômica e Social*, apresentou ao Grupo de Trabalho diagnóstico quantitativo sobre a evolução dos desastres hidrológicos no Brasil, panorama comparativo de experiências internacionais de cobertura catastrófica e proposta estruturada de parceria público-privada para a gestão de riscos extraordinários.

(a) Desafios climáticos para o setor de seguros

A exposição partiu de dados extraídos do Atlas Digital de Desastres no Brasil, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), que evidenciam a magnitude do problema: em 33 anos (1991–2024), o número de registros de desastres hidrológicos no país quintuplicou. No acumulado desse período, foram registradas mais de 70 mil ocorrências, 5.448 óbitos, 10,77 milhões de desabrigados e desalojados, 121,10 milhões de afetados, R\$ 152 bilhões em danos totais e R\$ 68 bilhões em prejuízos públicos.

O agravamento recente é particularmente expressivo: apenas nos cinco anos compreendidos entre 2019 e 2024, foram registradas 28.884 ocorrências, com 4.907 óbitos, 3,9 milhões de desabrigados e desalojados, 61 milhões de afetados, R\$ 60 bilhões em danos materiais e R\$ 235 bilhões em prejuízos totais — valores que indicam aceleração significativa na frequência e na intensidade dos eventos.

Nesse contexto, foi destacado o papel estrutural do mercado segurador e ressegurador para a economia. Às seguradoras atribui-se a função de promover o desenvolvimento econômico, restabelecer o equilíbrio econômico após sinistros, garantir a proteção do patrimônio de famílias e empresas e gerir tecnicamente os riscos, além de sua relevância como grandes investidores das provisões técnicas na poupança interna nacional. Às resseguradoras cabe, complementarmente, ampliar a capacidade de proteção das seguradoras, estabilizar seus resultados, reduzir a necessidade de capital e prover conhecimento técnico especializado.

(b) Experiências internacionais

Foram apresentadas ao Grupo quatro referências internacionais de estruturas para cobertura de riscos catastróficos, organizadas segundo suas características de contratação, financiamento e distribuição de riscos.

(b.1) Jamaica — Proteção Paramétrica contra Furacões

A Jamaica estruturou um sistema de proteção financeira contra furacões com base paramétrica (*cat-in-a-grid*), operado com apoio do Banco Mundial e do programa Capital-at-Risk Notes, por meio do qual investidores privados fornecem linhas de crédito ao governo em troca de rendimentos. A cobertura contratada atingiu US\$ 185 milhões para três temporadas de furacões (2021–2023), com pagamentos de indenizações variando entre 30% e 100% da cobertura conforme a intensidade e trajetória do evento. A taxa de penetração do seguro residencial no país é de 10%, refletindo contexto de baixa cobertura agravado pela expectativa popular de auxílio governamental em situações de catástrofe e pela ausência de condicionamento hipotecário à contratação de seguro.

b.2) Japão — Lei de Seguro de Terremoto

O modelo japonês estrutura o Seguro de Terremoto como cobertura complementar ao seguro de incêndio residencial, com valor segurado correspondente a 30% a 50% do valor da apólice principal. O risco é integralmente cedido em resseguro à Japan Earthquake Reinsurance (JER), que o redistribui entre seguradoras privadas (33,5%) e o governo (66,5%), sob um limite total de responsabilidade equivalente a aproximadamente US\$ 80 bilhões. A penetração atingiu cerca de 35% das residências japonesas em 2023, chegando a mais de 50% em regiões de alto risco sísmico. O arranjo prevê que, à medida que as reservas de longo prazo da JER se consolidem, a participação governamental seja progressivamente reduzida.

(b.3) França — Sistema CatNat

O sistema francês é baseado na inclusão obrigatória de cobertura para catástrofes naturais em todas as apólices de danos, financiada por uma sobretaxa fixa (*Surprime CatNat*) de 20% sobre os prêmios de seguros residencial e empresarial. Pelo menos 50% da sobretaxa arrecadada é repassada à Caisse Centrale de Réassurance (CCR), resseguradora pública que conta com garantia ilimitada do Estado em caso de sinistralidade extrema. O Fundo Barnier (FPRNM) destina parte da sobretaxa a ações preventivas de redução da vulnerabilidade em áreas expostas. O sistema alcança taxa de penetração de 98%, resultado direto da obrigatoriedade legal combinada à dupla exigência hipotecária: para proprietários e, por imposição legal, para inquilinos.

b.4) Espanha — Consorcio de Compensación de Seguros (CCS)

Com mais de 80 anos de história, o CCS é uma entidade pública empresarial vinculada ao Ministério da Economia espanhol, com autonomia financeira e personalidade jurídica própria. Sua principal função é garantir cobertura e indenização para riscos extraordinários — inundações, terremotos, tsunamis, erupções vulcânicas, vendavais, queda de corpos siderais e eventos de natureza política ou social — que as seguradoras privadas excluem de suas apólices. A cobertura é automática em todos os seguros de danos e de vida, sendo financiada por um recargo obrigatório calculado sobre o capital segurado. As seguradoras privadas recolhem o recargo e o repassam integralmente ao CCS, retendo 5% como comissão de cobrança. A taxa de penetração do seguro residencial na Espanha é de 67%, impulsionada pela obrigação contratual hipotecária que utiliza a exigência de seguro como veículo para a incidência do recargo obrigatório do CCS.

A exposição apresentou ainda panorama comparativo mais amplo, reunindo os sistemas da Suíça, China, Japão, França e Espanha quanto à presença de subvenção, repasse de risco ao Estado e coberturas de eventos extraordinários, ressaltando que nenhum desses países adota subvenção direta ao prêmio, mas todos estruturam mecanismos de compartilhamento de risco entre setor privado e Estado para eventos de grande severidade. A comparação evidenciou ainda as diferenças entre o Brasil e países de maior penetração: enquanto a França e a Espanha

estabelecem obrigações contratuais amplas e legalmente reforçadas, a exigência hipotecária brasileira é mínima e restrita à cobertura de Danos Físicos ao Imóvel (DFI).

Foram também detalhados dois sistemas adicionais:

O pool chinês (CURRCIP), fundo de seguro e resseguro constituído por mais de 40 seguradoras e resseguradoras, com a China Re (estatal) atuando como principal resseguradora e membro do conselho, opera em regime de adesão voluntária para coberturas de terremoto, vendavais e inundações. Em 2024, o sistema protegia 64,9 milhões de famílias, crescimento de 205% em relação ao ano anterior. O fundo mutualiza o risco entre as seguradoras participantes antes de transferi-lo à China Re, com o Estado atuando como garantidor de última instância em eventos de escala sem precedentes.

O pool suíço (Swiss Elemental Risks Pool) opera em dois pilares distintos: o público, baseado nas Kantonsgebäudeversicherungen (KGVs) — seguradoras cantonais de edifícios —, que operam com obrigatoriedade legal em 22 dos 26 cantões e são reembolsadas pelo Fundo de Resseguro Intercantonal (IRV) para sinistros acima de sua retenção; e o privado, sustentado pelo Fundo ES (Elementarschaden-Pool), composto por 12 seguradoras privadas que compartilham 80% do custo dos sinistros acima de suas retenções individuais. A penetração atingida é de 95%, com uma franquia legal de 10% do valor do sinistro aplicada ao segurado para todos os eventos.

(c) Proposta de parceria público-privada para riscos extraordinários

Com base no diagnóstico nacional e nas referências internacionais, foi apresentada ao Grupo proposta de arquitetura público-privada para a cobertura de riscos extraordinários no Brasil, definidos como eventos hidrológicos — enchentes, vendavais, deslizamentos de terra, entre outros —, estruturada como cobertura adicional facultativa ao seguro residencial e/ou empresarial.

A proposta organiza os fluxos financeiros da seguinte forma: o segurado paga o prêmio integral à seguradora, que devolve os recursos ao ressegurador local mediante comissão variável calibrada pela qualidade da subscrição; o IRB(Re) atua como harmonizador de riscos, centralizando os prêmios cedidos e redistribuindo-os entre as seguradoras de forma proporcional à exposição geográfica de cada uma, mitigando desequilíbrios regionais de carteira; e o Estado atua como garantidor de última instância, por meio de operação de crédito *stand-by* acionada exclusivamente em caso de sinistro, ou mediante utilização de fundo estatal ou soberano com possibilidade de emissão de Insurance-Linked Securities (ILS). Um mecanismo de *stop loss* de 90% é previsto como limite máximo de sinistralidade a ser absorvido pela estrutura privada. Em anos com sinistralidade inferior a 50%, o resultado positivo das seguradoras poderá ser compartilhado com o Tesouro.

Os principais conceitos da proposta foram apresentados nos seguintes termos:

A precificação será unificada, dado o desconhecimento inicial do risco, com discriminação dos percentuais destinados a despesas de comercialização e despesas administrativas. A contratação será facultativa e vinculada à existência de apólice residencial ou empresarial em vigor. A oferta pelas seguradoras será obrigatória, vedando-se a recusa de cobertura. A harmonização de riscos pela resseguradora local será opcional, permitindo que as seguradoras participantes redistribuam suas exposições geográficas de forma equilibrada. E a participação do Tesouro se dará apenas em caso de sinistro que ultrapasse a capacidade da estrutura privada, por meio de crédito contingente ou fundo específico.

As atribuições de cada ator foram definidas da seguinte forma: ao Estado cabem a definição do público-alvo, das prioridades regionais ou populacionais, das fontes de recursos para subvenção e dos mecanismos de cobertura para sinistros acima da capacidade da estrutura proposta; às seguradoras competem a identificação dos segurados, a emissão das apólices, o levantamento das perdas, a apuração dos impactos econômicos e o pagamento das indenizações; e às resseguradoras locais incumbem a coordenação das ações das seguradoras, a prestação de contas ao Estado, o compartilhamento de conhecimento sobre os riscos, a harmonização das exposições e a gestão centralizada dos recursos financeiros.

(d) Próximos passos e questões em aberto

A exposição encerrou-se com a identificação de um conjunto de decisões estruturantes ainda a serem tomadas para o avanço da proposta, a saber: a delimitação do público-alvo (pessoas físicas, jurídicas ou exclusivamente físicas); a definição do escopo da subvenção (se restrita às coberturas de riscos extraordinários ou abrangente às coberturas residenciais em geral); a definição de eventuais prioridades regionais ou populacionais; a natureza da indenização (reposição do bem ou pagamento em dinheiro ao segurado); a fonte dos recursos para cobertura de sinistros acima da estrutura proposta (crédito *stand-by* ou recursos do Tesouro); a delimitação das áreas cobertas, excluindo imóveis situados em zonas classificadas como impróprias para habitação pelos órgãos estaduais competentes; e a identificação de bases históricas de dados sobre quantidade, tipo e intensidade dos eventos, indispensáveis à calibragem atuarial da precificação.

4.9. Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil e Proposta Substitutivo PL 1.410 — Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg)

A CNseg apresentou ao Grupo de Trabalho dois documentos complementares: o Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil 2025 (sumário executivo), com diagnóstico quantitativo dos eventos climáticos no país e seus impactos sobre o mercado segurador; e a

proposta substitutiva ao Projeto de Lei nº 1.410, intitulada “Seguro Catástrofe — Proposta CNseg”, que estrutura modelo de seguro obrigatório de finalidade social para proteção contra catástrofes decorrentes de chuvas.

(a) Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil⁷

(a.1) *Diagnóstico das perdas*: O Radar evidencia o agravamento sustentado da ocorrência de eventos climáticos no Brasil. A média anual de registros saltou de 2.500 (2015–2019) para cerca de 4.500 (2020–2024). Apenas no triênio 2022–2024 foram identificados 67 eventos significativos, conforme metodologia da CNseg, que resultaram em perdas estimadas superiores a R\$ 300 milhões, com pelo menos 10 mortes e mais de 100 afetados, totalizando perdas econômicas estimadas em R\$ 184 bilhões. Embora os eventos hidrológicos (tempestades, alagamentos e inundações) sejam mais frequentes em ocorrências isoladas, os eventos de seca mostram-se mais representativos em perdas econômicas, em razão de sua abrangência geográfica e duração.

No período de janeiro de 2015 a junho de 2025, a Região Sul respondeu pela maior parcela das perdas (40%), seguida pelo Nordeste (28%), Sudeste (20%), Centro-Oeste (8%) e Norte (4%). O setor agropecuário foi o mais afetado em todas as regiões. Os eventos de seca responderam por mais de 50% das perdas no Nordeste (66%), Centro-Oeste (61%) e Sul (50%); os eventos hidrológicos predominaram no Norte (64%) e Sudeste (50%). No Nordeste, registram-se ainda perdas relevantes no setor público em razão da escassez de abastecimento de água.

(a.2) *Impactos sobre a população*: Entre 2015 e junho de 2025, a média anual foi de 279 mortes e 669 mil desabrigados e desalojados, com picos em 2022 (613 mortes) e 2024 (1.123 mil desabrigados e desalojados). Aos efeitos diretos somam-se impactos sobre a saúde, considerando-se diretos feridos e enfermos, a exemplo dos problemas respiratórios decorrentes dos incêndios em São Paulo em 2024 e indiretos e crônicos como o aumento da incidência de doenças infecciosas, virais, bacterianas e parasíticas.

(a.3) *Impactos sobre o mercado segurador*: Em 2024, as indenizações pagas pelo mercado por danos totalizaram R\$ 60,4 bilhões, dos quais cerca de 12% (R\$ 7,3 bilhões) relacionados a eventos climáticos, montante que, simultaneamente, representa alívio financeiro para a população atingida e fator de redução da dependência de recursos públicos. Embora o setor agropecuário seja o mais afetado em perdas, não concentra o maior volume de indenizações, dada a baixa penetração do seguro rural: em 2024, apenas cerca de 6% da área plantada com grãos contava com cobertura, redução de aproximadamente 50% em relação a 2023 (CNseg, 2025; CONAB, 2025). A composição das indenizações pagas em 2024 foi: Patrimonial 58%, Automóvel 19%, Rural 15%, Habitacional 6% e Transportes 1%. Considerando

⁷ O Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil adota metodologia própria, que considera exclusivamente os prejuízos provocados pelo impacto direto dos desastres, e combina três categorias de fontes: fontes primárias, compostas por dados públicos oficiais; fontes secundárias, compostas por fontes privadas; e fontes próprias, baseadas em dados do Mercado Segurador. Essa metodologia produz, naturalmente, resultados distintos dos obtidos por outras bases de referência.

apenas as indenizações associadas a eventos climáticos no respectivo ramo, registraram-se 46% no Rural, 35% no Patrimonial, 22% no Habitacional e 4% em Automóvel (média agregada de 12%). Os agrupamentos com maior utilização de resseguro foram o Patrimonial, o Habitacional e o Rural, sendo que, no evento do Rio Grande do Sul, o resseguro respondeu por aproximadamente 69% das indenizações avisadas.

(a.4) *Lacuna de proteção*: Estima-se que apenas 9% das perdas econômicas dos desastres climáticos no Brasil sejam cobertas pelo mercado, índice elevado a 13% em 2024 em razão do desastre do Rio Grande do Sul, patamar substancialmente inferior à média de mercados desenvolvidos, que varia entre 20% e 55%. Dados da Swiss Re (2023) indicam parcelas indenizadas de 55% na América do Norte, 44% na Europa, 74% na Oceania/Austrália, 17% na Ásia, 15% na África e 13% na América Latina, com média mundial de 45%. Internamente, a lacuna é particularmente expressiva nas regiões Norte (cobertura de 0,2%) e Nordeste (2%), seguidas por Centro-Oeste (6%), Sudeste (11%) e Sul (16%).

(a.5) *Principais eventos de 2024*: O Radar detalha quatro eventos de maior impacto:

Evento	Afetados	Mortes	Danos estimados	% indenizada
Alagamentos e inundações no Rio Grande do Sul	2,4 milhões	182	R\$ 35,6 bilhões	17%
Seca em todo o país	33,8 mil	5	R\$ 13,2 bilhões	6%
Alagamento e inundação no Maranhão	2,3 mil	3	R\$ 1,5 bilhão	0,02%
Incêndios em São Paulo	945	4	R\$ 1 bilhão	2%

Cabe registrar que estimativas alternativas para o evento do Rio Grande do Sul divergem quanto à magnitude. Estudo considerado pela SUSEP, por exemplo, aponta impacto de aproximadamente R\$ 90 bilhões, concluindo-se que a lacuna securitária é ainda mais intensa.

(a.6) *Tendências, desafios e oportunidades*: A série histórica de perdas entre 2015 e 2024 oscilou de R\$ 20,4 bilhões (2016) a R\$ 81,9 bilhões (2022), evidenciando tendência de crescimento sustentado com forte volatilidade. A CNseg apontou três frentes de desafio: (i) precificação dos produtos, dada a possibilidade de que perdas históricas não reflitam adequadamente a magnitude e a frequência dos riscos futuros, agravada pela escassez de dados confiáveis (BIS, 2023); (ii) oferta de coberturas, considerando que a população economicamente vulnerável é a mais afetada e que infraestrutura pública e serviços essenciais carecem de cobertura, exigindo soluções acessíveis ou mecanismos público-privados; e (iii) gestão de riscos, com a combinação de mecanismos tradicionais e inovadores para pulverização das exposições e modelo de compartilhamento entre diferentes agentes, dado que o risco climático não pode ser absorvido integralmente pelo setor de seguros.

Como contrapartida, a CNseg apontou oportunidades de aumento da oferta e de incentivo à mitigação, abrangendo o desenvolvimento de novos produtos e serviços com

integração de tecnologia e atuação pré e pós-crise; a ampliação para novos públicos e horizontes (populações de baixa renda, pequenas empresas, cidades e infraestrutura urbana); a promoção de subscrição e investimento responsáveis; a oferta de seguros voltados à transição climática (incluindo seguros para natureza e capital natural); e o estímulo à reconstrução sustentável (IAA, 2023).

É possível acessar Radar de Eventos Climáticos e Seguros no Brasil, da CNSeg, na íntegra no seguinte link: <https://cnseg.org.br/publicacoes/radar-de-eventos-climaticos-e-seguros-no-brasil-2025>.

(b) Proposta de Seguro Catástrofe — Substitutivo ao PL nº 1.410

A CNSeg apresentou proposta substitutiva ao PL nº 1.410 com o objetivo de dar proteção e amparo financeiro à população brasileira atingida por catástrofes e desastres naturais decorrentes de chuvas e inundações, fortalecendo as agendas de mitigação e adaptação e auxiliando cidades e municípios na construção de sua resiliência. A iniciativa parte do diagnóstico de que o enfrentamento das mudanças climáticas exige ações conjuntas do poder público, da sociedade civil e da iniciativa privada.

(b.1) Estrutura da proposta: Cria-se o Seguro Obrigatório de Catástrofe (Seguro Social), voltado a inundações, alagamentos e desmoronamentos relacionados a chuvas, com as seguintes características: (i) cobertura de danos materiais, sob a forma de indenização emergencial, e auxílio funeral para vítimas, considerando-se evento natural aquele reconhecido como calamidade pública ou estado de emergência pela autoridade competente, com alcance sobre imóveis residenciais localizados em área urbana ou rural dos municípios e seus habitantes; (ii) natureza privada e contratação mediante pagamento de prêmio mensal, em razão da necessidade de uma base ampla e solidária, voltada a viabilizar valor acessível à população, estimado em torno de R\$ 3,00 mensais, propõe-se a cobrança nas contas de energia elétrica, mediante celebração de convênios ou acordos de cooperação entre as concessionárias e as seguradoras (ou entidades por elas representativas); (iii) liberdade de escolha do segurado entre as seguradoras que operem em sua região; (iv) inadimplência sujeita a multa, sem prejuízo de outras penalidades; (v) pagamento da indenização diretamente ao segurado pela seguradora, mediante apresentação, pela Prefeitura, da lista dos imóveis atingidos abrangidos pelo seguro. Em caso de falecimento do segurado em razão da catástrofe, a indenização será devida independentemente de o óbito ter ocorrido dentro ou fora da residência, sendo paga aos beneficiários; (vi) excludente de cobertura nos casos de recusa do morador à desocupação do imóvel após notificação da autoridade competente sobre risco iminente, informação a ser fornecida pela Defesa Civil e pela Prefeitura às seguradoras; e (vii) valor fixo da indenização, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) — considerado prêmio mensal de aproximadamente R\$ 3,00, estima-se indenização da ordem de R\$ 15 mil, acrescida de R\$ 5 mil a título de auxílio funeral.

4.10. Instrumentos Financeiros de Gestão de Riscos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): uma análise à luz das experiências internacionais — Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

A apresentação, construída a partir da dissertação de mestrado da expositora (FGV), partiu da constatação de que catástrofes naturais vêm aumentando em frequência e intensidade, com impactos humanos, econômicos e fiscais crescentes, o que torna premente a adoção de mecanismos financeiros de proteção. O trabalho organizou-se em torno de três objetivos: identificar os instrumentos financeiros de gestão de riscos de desastres; comparar experiências internacionais consolidadas; e avaliar a estrutura brasileira existente, sinalizando lacunas e oportunidades de aperfeiçoamento.

(a) Marco conceitual e gestão integrada de riscos

A expositora apresentou a base conceitual usual no campo, em que desastre é definido como a combinação de ameaça, vulnerabilidade e exposição, e o risco como função da probabilidade de ocorrência e de suas consequências. A gestão integrada de riscos foi situada no ciclo composto pelas fases de mitigação, preparação, resposta e recuperação. A proteção financeira e securitária contra desastres, por sua vez, foi descrita como instrumento orientado a três finalidades centrais: reduzir o impacto fiscal de eventos catastróficos, antecipar recursos para resposta e reconstrução e distribuir riscos entre diferentes agentes e instrumentos.

(b) Instrumentos financeiros e lógica de *risk layering*

Foram apresentados como instrumentos financeiros disponíveis o orçamento público, os seguros e resseguros, os pools de risco, os catastrophe bonds (*cat bonds*) e outras *Insurance-Linked Securities* — incluindo contratos privados ou não negociáveis (*Private ILS*, *Sidecars* e *Collateralized Reinsurance*). A combinação desses instrumentos segue a lógica do *risk layering*, segundo a qual perdas de baixa intensidade e alta frequência tendem a ser absorvidas pelo orçamento público; riscos e frequências intermediárias, por seguros e resseguros; e eventos extremos de baixa frequência são preferencialmente transferidos ao mercado de capitais por meio de *cat bonds* e demais *ILS*.

(c) Experiências internacionais analisadas

Quatro arranjos institucionais foram detalhados como referências comparativas:

México — FONDEN (1996): fundo público de catástrofes financiado por transferências orçamentárias (alocação não inferior a 0,4% do orçamento federal, conforme art. 37 da Lei Orçamentária), com programas distintos de prevenção e reconstrução, complementado por resseguros e *cat bonds*.

Caribe — CCRIF (2007): pool multinacional cujos recursos provêm dos prêmios pagos pelos países membros ao contratarem apólices, somados a taxas e doações externas. Sua estrutura financeira

articula retenção própria, camadas de resseguro e acesso ao mercado de capitais via *Capital-at-Risk Notes Program* (operação SWAP/BOND com o IBRD).

Turquia – TCIP (2000): pool de seguros sustentado por prêmios obrigatórios contra terremotos vinculados a construções residenciais em áreas urbanas, complementado por empréstimos contingenciais do Banco Mundial, resseguros e cat bonds. A série histórica apresentada evidencia crescimento expressivo do número de apólices vendidas entre 2000 e 2015 (de cerca de 159 mil para mais de 7,2 milhões).

França – CatNat (1982): parceria público-privada baseada na inclusão obrigatória de cobertura para catástrofes nas apólices patrimoniais e de responsabilidade civil, com garantia ilimitada do Estado e resseguro pela CCR (resseguradora estatal), operando por cessão de quota-parte e excesso de danos.

Os quadros comparativos apresentados sintetizaram, para cada caso, a contextualização histórica e socioeconômica (faixa de renda, IDH, grau de proteção securitária, principais riscos cobertos e variáveis causais) e os mecanismos de implementação (responsáveis pela gestão, público-alvo, cobertura, precificação dos prêmios, instrumentos utilizados, compulsoriedade e incentivos à prevenção).

(d) Diagnóstico do Brasil

O modelo brasileiro foi caracterizado pela predominância do financiamento público pós-desastre, viabilizado essencialmente por transferências orçamentárias e créditos extraordinários. Em uma avaliação por dimensões, o país apresenta governança institucional estabelecida (Defesa Civil, Cemaden) e planejamento de prevenção formalmente existente, mas com execução limitada; o financiamento *ex post* é predominante, ao passo que os instrumentos *ex ante* são pouco desenvolvidos e a transferência de risco via seguros e *cat bonds* é muito limitada.

Os dados fiscais apresentados, com base no Tesouro Gerencial (atualização de 27/02/2026), referentes ao período 2020–2025, indicam:

Ações de prevenção: R\$ 5,73 bilhões empenhados e R\$ 1,44 bilhão pagos/transferidos, executados majoritariamente por transferências a Estados, Municípios e DF, com MCID e MIDR como principais órgãos executores.

Ações de resposta e recuperação: R\$ 12,10 bilhões empenhados e R\$ 9,55 bilhões pagos/transferidos, com forte participação do MIDR (R\$ 8,30 bilhões) e do MD (R\$ 3,34 bilhões).

Rio Grande do Sul (eventos extremos de 2024): R\$ 1,73 bilhão empenhado e R\$ 1,12 bilhão pago/transferido, com destaque para Canoas, São Leopoldo e Porto Alegre entre os municípios mais beneficiados.

Os principais entraves identificados foram a baixa penetração de seguros, a ausência de estratégia integrada e a baixa articulação institucional, a dependência fiscal, a falta de regulamentação do FUNCAP e a disparidade na distribuição de renda.

(e) Atualizações globais e outras iniciativas relevantes

A expositora destacou o atual movimento de expansão dos *cat bonds*, do seguro paramétrico e dos instrumentos multilaterais, ilustrando-o com casos adicionais aos quatro analisados na dissertação:

México: descontinuação do FONDEN em 2021, com redirecionamento de recursos públicos para a recuperação econômica pós-COVID-19; os *cat bonds* foram mantidos, com alteração do beneficiário para o Tesouro mexicano.

Espanha – CCS (Consórcio de Compensação de Seguros): fundo público-privado financiado por contribuições obrigatórias incidentes sobre todas as apólices, cobrindo riscos extraordinários, como enchentes e terrorismo.

Reino Unido – Flood Re: fundo sem fins lucrativos voltado a imóveis em áreas de alto risco de enchentes, sustentado por taxas compulsórias cobradas das seguradoras.

CCRIF: ampliação do pool, que atualmente conta com 23 países membros.

African Risk Capacity (ARC): agência da União Africana que opera como pool paramétrico, voltada a reduzir a dependência de ajuda humanitária.

Japão: seguro contra terremotos criado em 1966, vinculado ao seguro residencial contra incêndios, com risco compartilhado entre seguradoras privadas e governo.

Índia – PMFBY: maior programa de seguro agrícola do mundo, com prêmios subsidiados cobrindo secas, enchentes e ciclones.

China: modelos regionais de seguros contra terremotos, geralmente estruturados como PPPs.

EUA – NFIP (1968): cobertura para enchentes em áreas de risco elevado, combinando mapeamento, exigências de construção resiliente e subsídios governamentais; complementado por fundos estaduais de resseguro, como o da Flórida para furacões.

Califórnia – FAIR Plan: seguro de último recurso para áreas de incêndios florestais, atualmente pressionado por perdas recordes — citado como exemplo do risco de insegurabilidade em cenários extremos.

(f) Atualizações relativas ao cenário brasileiro

Foram trazidos dados recentes que reforçam o diagnóstico do Brasil, dado que no primeiro semestre de 2025, a taxa de cobertura do seguro rural foi de 2,3%. As perdas financeiras

decorrentes de desastres naturais somaram US\$ 5,4 bilhões em 2025 e mais de US\$ 12 bilhões em 2024, conforme estudo da AON.

O FUNCAP ainda demanda regulamentação por meio de lei específica; suas atuais fontes de recursos limitam-se ao orçamento da União, doações de pessoas e empresas e multas por crimes ambientais. Por fim, aponta-se que Pesquisa Especial sobre as Enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul (PEERS), conduzida pelo IBGE, terá resultados publicados em torno de junho/2026, com informações sobre localização, faixa de renda e tipologia dos danos — insumos potencialmente relevantes para análise de mercado e desenho regulatório de produtos específicos.

(g) Estratégias propostas

A apresentação encerrou-se com um conjunto de proposições orientadas ao aperfeiçoamento da estrutura nacional de proteção financeira e securitária contra catástrofes:

- Criação de uma Estratégia Nacional de Proteção financeira e securitária Contra Catástrofes (ENPFC).
- Adoção do modelo de *risk layering*, combinando retenção (orçamento público), transferência (seguros e resseguros) e mercado de capitais (ILS/*cat bonds*).
- Integração institucional envolvendo Ministério da Fazenda (SUSEP e CVM), MDIC e mercado segurador.
- Foco em medidas *ex-ante* e em prevenção, e não apenas em resposta pós-desastre.
- Implementação de seguro paramétrico nacional com pagamento rápido.
- Constituição de um Fundo Nacional de Catástrofes com estratégia de diversificação e diluição de riscos.
- Incentivos regulatórios e ambiente de *sandbox* voltados à inovação em produtos para catástrofes.
- Criação e ampliação de bases de informações de perdas, possibilitando maior acurácia atuarial e estratégias regulatórias mais robustas.

Dissertação integral disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/297c2e05-4592-411d-b151-b2e3e97c6f23>.

4.11. Do Poder de Articulação à Implementação: Atuação do IDF em Projetos Globais (Argentina, Colômbia e Empréstimos Resilientes a Choques) – Insurance Development Forum (IDF)

O expositor introduziu brevemente o *Insurance Development Forum* (IDF) como parceria público-privada liderada pela indústria de seguros e co-liderada pelo PNUD e pelo Banco Mundial, voltada a mobilizar expertise securitária, capital e suporte ao desenho de políticas

públicas para soluções de resiliência em economias emergentes e em desenvolvimento. A atuação do Fórum estrutura-se em três frentes — coordenação global entre setor segurador, governos e organismos multilaterais; desenho técnico de soluções (modelagem de risco catastrófico, marcos regulatórios e arquitetura de produtos soberanos, de infraestrutura e inclusivos); e implementação em nível nacional, com 45 projetos ativos em 28 países.

O foco central da exposição recaiu sobre três casos concretos, escolhidos por sua aderência às discussões do GT sobre instrumentos de proteção financeira e securitária contra catástrofes.

(a) Argentina – Integrated Flood Risk Management at Municipal Level (FITCA)

O caso argentino tem como pano de fundo enchentes recorrentes nos rios Uruguai e Paraná, que atingem municípios pequenos (cerca de 35 mil habitantes) caracterizados por elevada exposição, espaço fiscal limitado, dependência da resposta pública emergencial e alta vulnerabilidade da população, marcada por atividades informais e ocupações em margens de rio. Diante desse quadro, foi estruturada uma solução subsoberana integrada que combina seguro paramétrico contra enchentes, acionado por gatilhos baseados no nível dos rios, financiamento de resiliência, em que os prêmios são reinvestidos em ações de redução de risco de desastres (DRR), e uma abordagem de *risk layering*, na qual os investimentos em DRR endereçam enchentes frequentes e de menor impacto, reduzindo exposição e vulnerabilidade, enquanto o seguro cobre eventos raros e de alta severidade. A iniciativa envolve parceiros como Hannover Re, SCOR, Guy Carpenter, La Segunda Seguros, PNUD e InsuResilience Solutions Fund.

(b) Colômbia – Parametric Agriculture Protection for Smallholder Farmers

O caso colombiano endereça a situação de pequenos produtores rurais expostos a secas e chuvas extremas, com acesso limitado a seguros tradicionais e *protection gap* climático persistente. O piloto abrange 10 mil produtores em seis departamentos, com expansão planejada para cerca de 100 mil beneficiários. A solução integrada consiste em um programa de seguro paramétrico agrícola apoiado por estrutura soberana, voltado a pequenos produtores, com pagamentos digitais acionados por indicadores climáticos vinculados às culturas-chave de cada região. O modelo é público-privado e contempla subsídios de prêmio via Fundo Nacional de Riscos Agrícolas (FINAGRO), governos locais atuando como tomadores das apólices e articulação com programas de agricultura climaticamente inteligente e educação financeira. Adicionalmente, foram alocados USD 1,9 milhão para complementar o financiamento de prêmios pelo InsuResilience Solutions Fund (ISF), em preparação ao lançamento previsto para 2026. A iniciativa tem como parceiros Swiss Re, Guy Carpenter, AXA, Munich Re, PNUD e ISF.

(c) Shock-Resilient Loans – Programa BOAD

O terceiro caso parte de um contexto marcado por crescentes choques climáticos, espaço fiscal restrito para resposta e investimento e ganhos de desenvolvimento expostos a interrupções. A solução proposta articula um instrumento integrado de financiamento que combina empréstimos de desenvolvimento para investimentos em adaptação climática e resiliência, seguro paramétrico que protege o serviço da dívida após eventos adversos e apoio em *grants* (doações) para melhorar a acessibilidade financeira do mecanismo. Quanto à mecânica de funcionamento, um gatilho climático aciona o pagamento do seguro, que cobre as parcelas do empréstimo e libera espaço fiscal para resposta e recuperação. O piloto foi implementado com o Banco de Desenvolvimento da África Ocidental (BOAD) para países da União Econômica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), Benin, Costa do Marfim, Senegal e Togo, tendo gerado proteção securitária de aproximadamente €24 milhões, com primeiro pagamento de €6,6 milhões destinado a cobrir parcelas de empréstimo no Togo após enchentes. O arranjo institucional envolve KfW (atuando em nome do BMZ alemão), o BOAD como banco regional de desenvolvimento, seguradora primária e resseguradora, *Frankfurt School of Finance & Management*, *African Risk Capacity* e Munich Re, com fluxo operacional que encadeia: (i) subsídio ao empréstimo com seguro do serviço da dívida; (ii) pagamento de prêmio (com subsídio); (iii) acionamento do gatilho; e (iv) alívio orçamentário que permite a liberação de recursos para auxílio emergencial às populações afetadas.

(d) Considerações finais

A apresentação do IDF reforçou três mensagens centrais para o GT. Em primeiro lugar, a construção de soluções efetivas de proteção financeira e securitária contra desastres exige arranjos público-privados estruturados, capazes de conjugar capacidade técnica do mercado segurador, recursos concessionais e liderança regulatória pública. Em segundo lugar, o seguro paramétrico, articulado com investimentos em redução de risco de desastres e com instrumentos de financiamento ao desenvolvimento, tem-se mostrado um vetor consistente de fechamento de *protection gaps* em economias emergentes. Por fim, a lógica de *risk layering*, já consolidada nas referências internacionais, encontra aplicação prática tanto em escala subsoberana (Argentina/FITCA) quanto setorial (Colômbia/agricultura) e regional (BOAD/UEMOA), oferecendo modelos replicáveis que podem informar o desenho do arranjo brasileiro.

4.12. Governança Emergencial do BNDES para Enfrentamento de Eventos Extremos, Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

A exposição partiu da constatação de que a intensificação e a recorrência de eventos extremos nas últimas décadas, com destaque para a pandemia de COVID-19 e as inundações no Rio Grande do Sul, evidenciaram a necessidade de estruturas institucionais mais ágeis,

coordenadas e permanentes para resposta a crises de grande escala. Nesse contexto, o BNDES vem acumulando experiências relevantes de atuação emergencial, que fundamentaram a criação de um modelo estruturado de governança interna, orientado tanto à resposta imediata quanto à prevenção e à reconstrução pós-desastre. As lições aprendidas ao longo dessas atuações apontam para a importância de centralizar a comunicação e o relacionamento institucional, definir com clareza papéis e responsabilidades, dispor de soluções financeiras "de prateleira", reduzir alçadas decisórias e coordenar de forma integrada as ações internas e externas.

Como resposta a esse desafio, foi estruturado no BNDES, no âmbito de sua Organização Interna Básica (OIB), um departamento dedicado ao enfrentamento de eventos extremos, denominado Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos (DEVEX), com o objetivo de garantir atuação tempestiva, eficiente e coordenada em momentos emergenciais. O DEVEX foi alocado na Área de Enfrentamento de Eventos Extremos e Gestão do Fundo Rio Doce (ARD), vinculada à Diretoria 4, e tem sua agenda organizada em três frentes principais (GEVEX 1, 2 e 3), que abrangem a governança interna, as soluções para novos clientes e as soluções para clientes da carteira, incluindo a captação de *funding* para prevenção e resposta a desastres.

Conforme apresentado, o departamento tem como propósito assegurar a pronta atuação do BNDES diante de eventos extremos; como missão, coordenar ações emergenciais e desenvolver o arcabouço normativo necessário para preparar o Banco para esses eventos; e, como visão, atuar como Secretaria Executiva do Gabinete Emergencial e como promotora de ações de prevenção e reconstrução.

Elemento central do modelo apresentado é a normatização da governança emergencial, com foco na previsibilidade e na redução de alçadas decisórias em situações críticas. Nessa linha, destacam-se a elaboração de matriz de tarefas e responsabilidades, com mapeamento prévio das atividades e dos responsáveis, e a criação de regulamento emergencial que prevê governança e colegiados específicos para atuação em eventos extremos, o funcionamento de um Gabinete Emergencial e a ativação de forças-tarefa, com possibilidade de implantação de postos avançados. Esse arranjo busca permitir respostas rápidas em situações de calamidade, sem perda de controle institucional e em observância às normas aplicáveis.

A agenda estratégica do DEVEX está organizada em três eixos (preventivo, emergencial e de reconstrução) e contempla iniciativas em diferentes horizontes temporais. Entre as ações de curto e médio prazo, foram destacadas a revisão imediata da governança; o mapeamento de bases externas para monitoramento de eventos extremos; o desenvolvimento de boletins regulares de monitoramento; a criação de bases próprias de dados para uso emergencial; a padronização de *templates*, listas e fluxos operacionais; a celebração de acordos de cooperação com instituições-chave (Marinha, CEMADEN, SEDEC); a capacitação de forças-tarefa e definição

de porta-vozes; e o estudo e a sistematização das lições aprendidas a partir da atuação no Rio Grande do Sul.

Já no horizonte de longo prazo, sobressaem a criação de linhas permanentes de crédito emergencial; a simplificação e automação de processos de *standstill* emergencial; a captação permanente de *funding* especial para eventos extremos; a discussão de soluções alternativas de financiamento e garantias; a inclusão do tema prevenção a desastres em instrumentos como o Fundo Clima e programas de inovação; e a avaliação do papel do BNDES na agenda de seguros para desastres.

A apresentação abordou, ainda, instrumentos específicos de financiamento, com destaque para o crédito contingente junto a organismos multilaterais, que pode funcionar como *funding* para repasse ao setor produtivo em caso de desastre. Outro ponto relevante levantado foi a operacionalização do FUNCAP, instrumento existente há décadas, mas que enfrenta limitações operacionais e legais, exigindo regulamentação. Esses debates evidenciam que a resposta financeira a eventos extremos depende não apenas de recursos, mas também de arranjos institucionais e legais compatíveis com a urgência das situações enfrentadas.

Conclui-se que o modelo de governança emergencial apresentado reflete o esforço do BNDES em institucionalizar aprendizados recentes e construir uma capacidade permanente de resposta a eventos extremos. Ao combinar organização interna dedicada, normatização específica, instrumentos financeiros adequados e articulação interinstitucional, a proposta busca reduzir o tempo de resposta, aumentar a efetividade das ações e fortalecer o papel do Banco tanto na mitigação de impactos quanto na reconstrução pós-desastre. Embora a agenda de seguros não estivesse originalmente prevista entre as atividades do departamento, o BNDES tem reconhecido a importância de uma estrutura produtiva segura no País em momentos de catástrofe, vislumbrando potencial para integrar a construção de política pública que estimule maior cobertura de proteção a riscos climáticos extremos. O atual momento do DEVEX é, portanto, de aprendizagem e absorção de conhecimento no tema de seguros, especialmente os relacionados a catástrofes, razão pela qual a participação em fóruns como o GT Seguro Catástrofe foi destacada como de grande relevância para o Banco.

5. DIAGNÓSTICO E PLANO DE METAS E AÇÃO

O conjunto de contribuições recebidas pelo Grupo de Trabalho ao longo de seus encontros, abrangendo experiências consolidadas em jurisdições maduras, casos práticos em economias emergentes, análises técnicas produzidas pela academia e por organismos multilaterais, diagnósticos quantitativos do mercado segurador brasileiro e relatos institucionais

sobre instrumentos de gestão de riscos atualmente em operação no país, permite formular diagnóstico estruturado da situação brasileira em matéria de proteção financeira e securitária contra catástrofes e, sobretudo, articular agenda propositiva orientada à sua superação. Mais do que inventário de iniciativas possíveis, o presente tópico sugere, para o debate público, um plano de metas e ações faseado (que distingue medidas de implementação imediata, de médio e de longo prazos), e possíveis entidades participantes a cada proposição, mapeando-se as condições materiais e normativas eventualmente necessárias à sua execução.

5.1. Diagnóstico da configuração atual

O arcabouço brasileiro de proteção contra desastres naturais caracteriza-se pela predominância do financiamento público pós-evento, viabilizado essencialmente por transferências orçamentárias, créditos extraordinários e flexibilizações da Lei de Responsabilidade Fiscal em situações de calamidade pública ou emergência. Em suma, pode-se resumir a atual configuração como desprovida de planejamento para a prevenção e para a diversificação das fontes de financiamento, ocorrendo, via de regra, a assunção da despesa e custo da catástrofe ao Estado. A política nacional, instituída pela Lei nº 12.608/2012, estrutura-se em torno do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), coordenado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), e apoia-se em conjunto de ações orçamentárias específicas, com destaque para as ações 22B0, 8348, 8172, 21HP e 21HQ.

Os instrumentos de transferência de risco ao mercado segurador apresentam desenvolvimento desigual. O seguro rural figura como o segmento mais consolidado, embora tenha registrado, no primeiro semestre de 2025, taxa de cobertura de 2,3%. Os instrumentos mais sofisticados, como seguros paramétricos soberanos, *catastrophe bonds* e demais *Insurance-Linked Securities*, não são utilizados pelos atores econômicos do país. No campo do crédito contingente, instrumentos análogos ao CAT DDO e IPF DDO do Banco Mundial, ao CCF do BID e ao SECURE da JICA não foram adotados pela União.

Quanto aos fundos públicos, o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), instituído pelo Decreto-Lei nº 950/1969, regulamentado pelo Decreto nº 1.080/1994 e disciplinado pela Lei nº 12.340/2010, com alterações posteriores pelas Leis nº 12.983/2014, nº 14.691/2023 e nº 14.872/2024, opera essencialmente como mera rubrica orçamentária qualificada, sem efetiva constituição de reserva financeira segregada, restando, assim, como um invólucro à espera de preenchimento. Encontra-se pendente, ademais, a regulamentação infralegal do funcionamento, das competências, das responsabilidades e da composição de seu Conselho Diretor, e suas atuais fontes de recursos mostram-se insuficientes diante da magnitude das perdas observadas em eventos de grande severidade.

Nos próximos anos, o FUNCAP deverá receber recursos oriundos do art. 115, § 4º, da Lei do Contrato de Seguro, i.e. os capitais segurados ou devoluções de reserva matemática nos casos em que não se encontrar beneficiário ou herdeiro no seguro de vida ou integridade física para o caso de morte, ao fim do prazo prescricional. Ainda não é possível dimensionar o montante que será aportado ao FUNCAP, mas essa é mais uma razão pela qual é imprescindível que a regulamentação de seu funcionamento seja realizada com brevidade.

Esse quadro produz cinco déficits estruturais que orientam o conjunto de proposições subsequentes: (i) lacuna de proteção (*protection gap*) substancial, com cobertura securitária de, na melhor das hipóteses, apenas 9% das perdas econômicas, frente à média mundial de 45%, agravada por profunda desigualdade regional; (ii) predominância de soluções reativas em detrimento da prevenção, evidenciada pela proporção entre os R\$ 9,55 bilhões pagos em ações de resposta e recuperação e os R\$ 1,44 bilhão pagos em ações de prevenção no período 2020–2025; (iii) limitações operacionais e normativas dos instrumentos existentes, com destaque para o FUNCAP e para a ausência de interface entre o SINPDEC e o Sistema Nacional de Seguros Privados; (iv) ausência de estratégia integrada e de articulação institucional, com fragmentação de metas e de métricas entre os múltiplos atores envolvidos, bem como ausência de espaço comum para formulação de diagnósticos e atuação estratégico-operacional; e (v) déficits informacionais, atuariais e de capacidade técnica, em especial no nível municipal.

5.2. Princípios orientadores do Plano de Metas e Ações

O plano de metas e ações do Grupo, apresentado por meio de proposições, orientam-se por cinco princípios estruturantes extraídos da convergência observada entre as contribuições recebidas.

- I. Primeiro, o princípio do *risk layering*, segundo o qual a proteção financeira e securitária deve combinar instrumentos orçamentários, crédito contingente e mecanismos de transferência de risco ao mercado segurador e de capitais.
- II. Segundo, o princípio da função preventiva do seguro, pelo qual o seguro deve ser utilizado como mecanismo de prevenção do dano, por meio da atuação ativa das seguradoras e resseguradoras na sugestão e no monitoramento de medidas preventivas e na cooperação com todos os agentes envolvidos — públicos e privados — para a mitigação do potencial impacto de sinistros catastróficos.
- III. Terceiro, o princípio da complementaridade estratégica entre (i) a capacidade de planejamento de longo prazo e a mobilização de recursos financeiros, institucionais e simbólicos do Estado, em seus diversos níveis federativos; (ii) o capital e a expertise do mercado segurador privado; (iii) a capacidade técnica propositiva de organismos multilaterais; e (iv) a capacidade de pesquisa, de diagnóstico, de criatividade propositiva e de força produtiva da academia. As fontes de financiamento, em

específico, devem ser necessariamente plurais: o Estado não pode ser o único ente financiador das despesas com catástrofes no Brasil.

- IV. Quarto, o princípio da primazia das medidas *ex ante*, que articula adaptação física (resiliência estrutural) e adaptação financeira (seguros e instrumentos correlatos)⁸.
- V. Quinto, o princípio da articulação institucional, que demanda liderança coordenada, atribuição clara de responsabilidades e governança permanente.

5.3. Plano de metas e ações faseado

As proposições formuladas pelo Grupo, de caráter sugestivo e não vinculante, inclusive quanto às participações e/ou lideranças sugeridas, são organizadas em três horizontes temporais (curto, médio e longo prazos), com indicação de entidades participantes em cada iniciativa, dos instrumentos jurídicos e financeiros necessários e dos resultados esperados.

Registra-se, para os devidos fins, que os representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública indicados adiante como entidades participantes e/ou lideranças de cada proposição não selecionaram ou hierarquizaram as proposições consideradas favoráveis ou desfavoráveis às respectivas pastas. Tais indicações resultam de compilação elaborada pela Coordenação do GT (SUSEP) a partir do conteúdo das apresentações e materiais recebidos ao longo das quatro reuniões do Grupo, não configurando manifestação, deliberação ou juízo de valor desses órgãos quanto à conveniência ou oportunidade de seu próprio envolvimento nas iniciativas propostas, ainda que representantes de tais órgãos tenham participado das reuniões do GT.

(a) Horizonte de curto prazo (0–18 meses): construir os alicerces

As iniciativas de curto prazo concentram-se em medidas de baixo custo e elevada efetividade, voltadas à consolidação das bases institucionais, informacionais e normativas indispensáveis ao desenvolvimento das demais camadas do sistema. Tratam-se, em sua maioria, de ações que dependem fundamentalmente de coordenação institucional e de regulamentação infralegal, dispensando alterações legislativas profundas.

Proposição 1 — Instituição de Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes.

⁸ Inclui-se aqui o princípio da função preventiva do seguro: o seguro deve ser usado como mecanismo de prevenção do dano, por meio da atuação ativa das seguradoras e resseguradoras para sugerir medidas preventivas, monitorar sua aplicação e cooperar com todos os agentes envolvidos para a prevenção de sinistros e mitigação do potencial dano. A adoção de medidas preventivas, nesse sentido, não é apenas uma ação do Estado que os agentes do mercado segurador devem esperar de forma passiva, mas um complexo de ações a serem adotadas pela coletividade de entes públicos e privados de modo colaborativo, em vista do interesse comum na redução do impacto de sinistros catastróficos.

Objetivo: assegurar continuidade dos trabalhos iniciados pelo presente GT, com mandato de coordenação da Estratégia Nacional (Proposição 8) e de monitoramento das demais proposições.

Instrumento sugerido: portaria interministerial.

Custo: residual, restrito a estrutura de secretaria executiva.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, SUSEP, MIDR (SEDEC), BNDES, CVM, MDIC e Casa Civil.

Proposição 2 — Regulamentação infralegal do Conselho Diretor do FUNCAP.

Objetivo: superar a paralisia decisória do Fundo, definindo composição, competências, responsabilidades e fluxos operacionais do Conselho.

Instrumento sugerido: decreto presidencial, à luz da competência prevista na Lei nº 12.340/2010.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: MIDR, em articulação com o Ministério da Fazenda, o BNDES e a SUSEP.

Proposição 3 — Constituição de base nacional consolidada de dados de perdas decorrentes de eventos catastróficos.

Objetivo: prover insumos atuariais e financeiros para a precificação de produtos, a modelagem de riscos e o desenho regulatório. A futura publicação dos resultados da Pesquisa Especial sobre as Enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul (PEERS), pelo IBGE, prevista para junho de 2026, integra essa base.

Instrumento sugerido: acordo de cooperação técnica, com posterior consolidação por ato regulatório da SUSEP.

Custo: baixo, viabilizável por dotação ordinária dos órgãos envolvidos.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e SEDEC/MIDR, em articulação com IBGE, CEMADEN, IMPA-SUSEPLab, SERPRO, e cooperação da CNseg, CNA, CNI, CNT, FENABER, OCB e ANRE.

Proposição 4 — Ampliação do escopo material do sandbox regulatório para produtos catastróficos.

Objetivo: viabilizar o desenvolvimento experimental de produtos paramétricos, microsseguros catastróficos e demais soluções inovadoras em ambiente regulatório controlado.

Instrumento sugerido: Resolução do CNSP alterando a Resolução nº 381/2020 (norma estruturante do sandbox), acompanhada de normativa da SUSEP regulamentadora dos procedimentos operacionais. A formulação reconhece a arquitetura normativa em dois níveis: a definição do escopo material do sandbox (ramos cobertos, tipos de produto elegíveis, limites de subscrição) é competência do CNSP, ao qual cabe a deliberação, ainda que a SUSEP exerça a iniciativa propositiva.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e CNSP, em articulação com a CNseg, a ANRE, FENABER e o mercado segurador e ressegurador, IDEC e IBDS.

Custo: Prazo realista: 6 a 12 meses para o pacote completo.

Proposição 5 — Contratação de instrumento de crédito contingente soberano junto a organismo multilateral.

Objetivo: contratar instrumento análogo ao CAT DDO ou IPF DDO do Banco Mundial, ao CCF do BID ou ao SECURE da JICA, viabilizando o pré-posicionamento de recursos para resposta a eventos extremos sem pressão sobre o orçamento corrente.

Instrumento sugerido: operação de crédito externo, sujeita às autorizações pertinentes do Senado Federal.

Custo: prêmio de disponibilidade (geralmente fração do montante contratado), sem desembolso até o acionamento do gatilho.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional), em articulação com MIDR, BCB e BNDES.

Proposição 6 — Programa nacional de fortalecimento das capacidades municipais de Proteção e Defesa Civil.

Objetivo: indução, mediante apoio técnico e financeiro, da constituição de estruturas municipais dotadas de orçamento próprio, carreira dedicada, plano de contingência atualizado, mapeamento de riscos e Núcleos Comunitários (NUPDEC) ativos, em consonância com os parâmetros já formulados pela SEDEC.

Instrumento sugerido: programa estruturado no âmbito do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2024–2034.

Custo: condicionado à dotação orçamentária na ação 8172, podendo ser complementado por recursos do FUNCAP.

Entidades participantes sugeridas: MIDR (SEDEC), em articulação com Estados, Confederação Nacional de Municípios (CNM) e Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

Proposição 7 — Indução, via CAPAG, da contratação de seguros pelos entes federados.

Objetivo: criar incentivo reputacional e creditício para que Estados e Municípios contratem seguros voltados à gestão de riscos climáticos, à semelhança do que se observa em outras jurisdições.

Instrumento sugerido: alteração metodológica da Capacidade de Pagamento dos entes subnacionais, mediante portaria.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional), em articulação com SUSEP.

Proposição 8 — Instituição expressa do Município como ente segurado em apólices de seguro catástrofe.

Objetivo: superar a indefinição quanto à qualificação dos entes municipais como tomadores e segurados em arranjos catastróficos, viabilizando juridicamente sua participação.

Instrumento sugerido: regulamentação infralegal e adequação do Decreto-Lei nº 73/1966 e da Lei Complementar nº 126/2007, conforme proposta do IASP.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: MIDR (SEDEC), em articulação com SUSEP e CNSP.

Proposição 9 — Definição de catálogo padronizado de riscos cobertos e critérios de elegibilidade.

Objetivo: padronizar eventos asseguráveis, reduzir litígios na liquidação de sinistros e oferecer parâmetro técnico para o desenvolvimento de produtos pelas seguradoras, em estrito respeito à Lei 15.040/24, que promulgou a nova disciplina jurídica do contrato de seguro, trazendo um novo e robusto patamar de respeito aos segurados, ampliando, de maneira estrutural, os níveis de confiança nos produtos ofertados.

Instrumento sugerido: resolução do CNSP.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e CNSP, em articulação com SEDEC/MIDR e CEMADEN.

(b) Horizonte de médio prazo (18–48 meses): estruturar os instrumentos

As iniciativas de médio prazo demandam maturação institucional, articulação federativa e, em alguns casos, alterações legislativas. Constituem o núcleo da reforma estrutural proposta pelo Grupo.

Proposição 10 — Formulação e publicação da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC).

Objetivo: estabelecer objetivos mensuráveis, indicadores de desempenho, cronograma de implementação e atribuição clara de responsabilidades.

Instrumento sugerido: decreto presidencial, com mandato quinquenal e revisão bienal, precedido de consulta pública para a dimensão securitária. A Política Nacional de Seguro Catástrofe, conforme proposto pelo IASP em sua contribuição ao GT, seguirá ciclo institucional próprio composto por (i) elaboração de minuta pela coordenação interministerial designada, com apoio de consultoria jurídica especializada; (ii) submissão a consulta pública via portal gov.br; (iii) consolidação das contribuições recebidas; (iv) publicação em ato normativo apropriado; e (v) articulação com agendas correlatas.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, com suporte central da SUSEP e participação articulada dos órgãos integrantes do Grupo Interinstitucional Permanente (Proposição 1).

Proposição 11 — Revisão do marco normativo do FUNCAP e adequação do arcabouço legal correlato.

Objetivo: a integração entre o sistema securitário e o sistema nacional de proteção e defesa civil. Pode-se considerar, ainda, o modelo paradigmático da Lei nº 12.712/2012 (ABGF) para a estruturação do fundo em "vasos comunicantes" com seguradoras operadoras de coberturas paramétricas.

Instrumento sugerido: A revisão deve contemplar não apenas o FUNCAP, mas também os ajustes necessários ao Decreto-Lei nº 73/1966 (Sistema Nacional de Seguros Privados), à Lei Complementar nº 126/2007 (resseguro) e à Lei nº 12.608/2012 (PNPDEC).

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com suporte central da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e participação articulada dos órgãos integrantes do Grupo Interinstitucional Permanente (Proposição 1).

Proposição 12 — Implementação de projeto-piloto de seguro paramétrico subsoberano.

Objetivo: demonstrar a viabilidade técnica e econômica do instrumento em escala subsoberana, gerando aprendizados aplicáveis à expansão posterior. Custo: prêmio inicialmente subsidiado por organismo multilateral, com transição gradual para custeio compartilhado entre União, Estado-piloto e segurados.

Instrumento sugerido: contrato de seguro paramétrico estruturado em PPP, à semelhança do FITCA argentino e da experiência colombiana.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (SUSEP), em parceria com Estado-piloto a ser definido (preferencialmente entre os mais expostos a riscos climáticos), BNDES, ABGF, organismo multilateral (Banco Mundial, BID ou IDF) e mercado segurador e ressegurador.

Proposição 13 — Avaliação consolidada e tramitação da proposta de Seguro Obrigatório de Catástrofe.

Objetivo: avaliar a pertinência da instituição de instrumento de finalidade social voltado à proteção das múltiplas escalas, interesses juridicamente tuteláveis e sujeitos de direito (propriedades ribeirinhas e famílias de baixa renda; infraestrutura municipal e estadual atingida; infraestrutura urbana; áreas rurais; infraestruturas críticas). Pontos sensíveis a equacionar: critérios de elegibilidade, titulares dos interesses, sujeitos de direito, interesse segurado, valor da indenização ou capital segurado, exclusões de cobertura, fontes de financiamento, governança, mecanismos de controle e articulação com os entes subnacionais.

Instrumento sugerido: elaboração de projeto de lei que possa ser proposto como substitutivo de um dos diversos PLs que tratam do tema ou ser objeto de nova propositura, contemplando análise sobre qualidade mínima da garantia, formas de financiamento e estudos sobre impacto distributivo, atuarial e operacional.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, com suporte central da SUSEP, e participação consultiva do MIDR, da Confederação Nacional dos Municípios, CNseg, OCB, CNI, CNA, CNT, IASP, IBDS, AIDA, Anre, Fenaber e de outras organizações da sociedade civil.

Proposição 14 — Instituição de regime especial de reservas técnicas para riscos catastróficos.

Objetivo: permitir às seguradoras a constituição de reservas plurianuais para riscos catastróficos, com tratamento fiscal compatível, à semelhança da *Extraordinary Claims Reserve* (ECR) japonesa, conferindo maior estabilidade ao mercado e viabilizando a oferta sustentável de produtos.

Instrumento sugerido: resolução do CNSP, acompanhada de alteração normativa em matéria tributária.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e CNSP, em articulação com a Receita Federal.

Proposição 15 — Desenvolvimento da Letra de Risco de Seguro (LRS) como instrumento de captação de capital privado.

Objetivo: viabilizar a oferta a investidores institucionais de instrumento financeiro lastreado em riscos securitários, ampliando a base de capital disponível para a cobertura de riscos catastróficos e estimulando o desenvolvimento do mercado doméstico de instrumentos análogos aos *Insurance-Linked Securities* internacionais.

Instrumento sugerido: regulamentação conjunta da SUSEP e CVM.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP, em articulação com a CVM, com participação ativa de representantes dos mercados segurador, ressegurador, de valores mobiliários e bancário.

Proposição 16 — Adoção de contratos de eficiência e PPPs para gestão securitária pelos entes federados.

Objetivo: viabilizar a contratação de seguros e serviços de gestão de riscos pelos entes federados sem geração de novas despesas correntes, mediante remuneração vinculada à efetiva redução de despesa em situações de desastre.

Instrumento sugerido: modelagem de referência elaborada pelo Banco, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação de PPPs.

Entidades participantes sugeridas: BNDES e SUSEP, em articulação com Estados e Municípios.

Proposição 17 — Estímulo a cooperativas para gestão de riscos correlacionados setoriais.

Objetivo: viabilizar e escalar arranjos associativos de mutualização de riscos correlacionados, não apenas para contextos de vulnerabilidade, mas também para setores com exposições homogêneas ou sistêmicas, como saúde, agricultura, segurança pública, infraestrutura, mudanças climáticas e outros, abrangendo desde pequenos produtores e comunidades territoriais até cadeias produtivas e redes de serviços. Busca-se ampliar a inclusão securitária, fortalecer a resiliência econômica e social e promover soluções coletivas sustentáveis para gestão de riscos.

Instrumento: regulamentação infralegal e, se necessário, ajustes legislativos.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP, em articulação com as pastas que tratam do cooperativismo no poder executivo, tais como o MDIC, MDS, MAPA, MDA, MTE, inclusive da

Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (Senaes), com participação central da OCB e de entidades representativas dos setores envolvidos.

Proposição 18 — "Teia de coberturas" integrada ao sistema financeiro da habitação.

Objetivo: articular seguros prestamista, de vida, de propriedade e de lucros cessantes em arranjo integrado, com coberturas acessórias específicas para riscos catastróficos, valendo-se da capilaridade do sistema habitacional como vetor de difusão da proteção.

Instrumento: regulamentação coordenada CMN-CNSP-SUSEP.

Custo: residual.

Entidades participantes sugeridas: SUSEP e Ministério da Fazenda, em articulação com o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central, o MCID e a Caixa Econômica Federal.

Proposição 19 — Painel público de preços de mercadorias e serviços em situação de catástrofe.

Objetivo: combater o superfaturamento observado em contratações emergenciais, aumentar o controle social das compras de emergência e gerar base informacional para a contratação prévia de serviços a preços de referência (como propõe o IASP em sua agenda de "assistências emergenciais a preços previamente contratados").

Instrumento: integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao SIASG, com obrigatoriedade de registro e publicação dos contratos emergenciais celebrados em situação de calamidade ou emergência.

Custo: baixo.

Entidades participantes sugeridas: MIDR (SEDEC), em articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (gestor do PNCP) e o BNDES (DEVEX).

Proposição 20 — Desenvolvimento de inovação tecnológica nacional para prevenção e minimização de catástrofes.

Objetivo: impulsionar a formação de ecossistema nacional de empresas e centros de pesquisa voltados ao desenvolvimento de produtos e serviços de alto valor agregado aplicáveis às diversas etapas da gestão de riscos e desastres — incluindo monitoramento, modelagem preditiva, alerta precoce, resposta emergencial e reconstrução resiliente —, abrangendo softwares, equipamentos, veículos especializados e soluções baseadas em dados. Busca-se, adicionalmente, promover a inserção e comercialização internacional dessas soluções e produtos, contribuindo para o adensamento tecnológico da economia

e para a ampliação da pauta de exportações brasileiras em setores intensivos em conhecimento.

Instrumento: integração da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC) com a Estratégia Nacional de Inovação Tecnológica, mediante programas coordenados de fomento, financiamento e indução regulatória.

Custo: dependente de linhas de fomento existentes e estruturadas no âmbito do BNDES e da FINEP, com possibilidade de alocação incremental de recursos conforme prioridades estratégicas.

Entidades participantes sugeridas: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), em articulação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

Proposição 21 — Alinhamento das empresas estatais à Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes.

Objetivo: mobilizar o potencial de encadeamento produtivo, capacidade de investimento e indução de comportamentos econômicos das empresas estatais para apoiar os objetivos da ENPFSC, promovendo a internalização da gestão de riscos climáticos e catastróficos em seus planos de negócios, políticas de investimento e práticas operacionais. Busca-se, com isso, fomentar a adoção de padrões de resiliência, a contratação de seguros adequados, o investimento em infraestrutura adaptada e o estímulo a cadeias produtivas mais robustas e preparadas para eventos extremos.

Instrumento: diretrizes de governança e planejamento estratégico aplicáveis às empresas estatais federais, com eventual incorporação de metas específicas nos instrumentos de supervisão e avaliação.

Custo: residual, associado à adequação de processos internos e instrumentos de governança.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), em articulação com Ministério da Fazenda, MIDR e demais órgãos setoriais.

Proposição 22 — Fortalecimento da disciplina jurídica das infraestruturas críticas brasileiras.

Objetivo: identificar, definir e sistematizar o regime jurídico aplicável às infraestruturas críticas nacionais — compreendidas como aquelas essenciais à continuidade de serviços

fundamentais à sociedade e ao planejamento de seu desenvolvimento futuro —, estabelecendo com clareza suas funções estratégicas, as competências institucionais para sua proteção e supervisão, os modelos de financiamento e gestão, e seus encadeamentos com os objetivos e instrumentos da ENPFC. Busca-se, ainda, integrar a proteção dessas infraestruturas aos mecanismos de gestão de riscos e de transferência financeira, incluindo seguros e instrumentos correlatos, de modo a reduzir vulnerabilidades sistêmicas e assegurar maior robustez diante de eventos catastróficos.

Instrumento: revisão e consolidação normativa, com eventual proposição de marco legal específico ou de aperfeiçoamentos nos instrumentos existentes.

Custo: predominantemente institucional e regulatório.

Entidades participantes sugeridas: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), em articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Proposição 23 — Expansão e estruturação da capacitação profissional para gestão de eventos catastróficos.

Objetivo: desenvolver e expandir a formação de profissionais especializados nas diversas dimensões da gestão de riscos e desastres, incluindo cientistas de dados, especialistas em defesa civil, gestores de políticas públicas, desenvolvedores tecnológicos, engenheiros de resiliência, atuários e gestores de risco. A iniciativa visa suprir lacunas de capital humano identificadas no diagnóstico, elevar a capacidade técnica dos entes federados, fomentar a inovação aplicada e assegurar a sustentabilidade das políticas públicas e dos instrumentos de mercado associados à gestão de catástrofes.

Instrumento: programas educacionais e de capacitação técnica e superior, com eventual criação ou adaptação de cursos, certificações e trilhas formativas específicas.

Custo: variável, podendo ser viabilizado por meio de programas educacionais existentes, parcerias com universidades e uso de fundos setoriais.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Educação (MEC), em articulação com MIDR (SEDEC), MGI, MDIC e instituições de ensino e pesquisa.

Proposição 24 — Instituição de Observatório dos Impactos Econômicos de Catástrofes.

Objetivo: monitorar, sistematizar e analisar os impactos econômicos de eventos catastróficos, com foco (i) na qualidade do gasto público (incluindo eficiência e composição das despesas emergenciais), (ii) nos efeitos sobre o mercado de crédito (inadimplência, concessão e condições financeiras) e (iii) na dinâmica da atividade econômica em nível nacional e regional. O Observatório deverá produzir relatórios periódicos, indicadores padronizados e estudos analíticos, servindo de base para o aprimoramento das políticas públicas, para o desenho de instrumentos financeiros e securitários e para a avaliação *ex post* da efetividade das ações governamentais.

Instrumento: acordo de cooperação técnica, com posterior institucionalização por ato normativo conjunto.

Custo: baixo, com base na utilização de estruturas e bases de dados já existentes, podendo ser complementado por parcerias com organismos multilaterais e centros de pesquisa.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional) e pelo Banco Central do Brasil, com participação da SUSEP, em articulação com o IBGE, o IPEA, o BNDES e instituições acadêmicas e de pesquisa.

(c) Horizonte de longo prazo (48 meses em diante): consolidar e realimentar a arquitetura

As iniciativas de longo prazo configuram a consolidação e realimentação da arquitetura nacional de proteção financeira e securitária contra catástrofes e dependem da maturação prévia das iniciativas de curto e médio prazos.

Proposição 25 — Constituição de Fundo Nacional de Catástrofes ou *Cat Pool* brasileiro.

Objetivo: estruturar mecanismo de pooling nacional para riscos catastróficos, com diversificação geográfica e setorial, capacidade própria de retenção, camadas de resseguro internacional e acesso ao mercado de capitais via *catastrophe bonds*. O desenho específico — escopo de riscos cobertos, beneficiários, gatilhos, participação obrigatória ou voluntária, fontes de financiamento — deverá ser objeto de modelagem detalhada, podendo-se analisar experiências internacionais analisadas (FONDEN, CCRIF, TCIP, CatNat, Flood Re, JER, FSEC), sem que se incorra no risco de ingênuo transplante institucional, redutor da eficácia do instrumento no longo prazo.

Instrumento: lei específica, precedida de estudos atuariais e de viabilidade econômico-financeira.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda, em articulação com SUSEP, BNDES, MIDR, ABGF e mercado segurador.

Proposição 26 — Estruturação de programa permanente de emissão de *catastrophe bonds* soberanos.

Objetivo: ampliar a capacidade de transferência de risco ao mercado de capitais nacional e internacional, complementando as camadas de retenção orçamentária, crédito contingente e seguro/resseguro.

Instrumento: programa estruturado nos moldes do *Capital-at-Risk Notes Program* do Banco Mundial.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional), em articulação com SUSEP, BNDE, ABGF, organismos multilaterais e mercado privado de seguros, resseguros e valores mobiliários.

Proposição 27 — Vinculação de receitas tributárias específicas a investimentos em resiliência urbana.

Objetivo: assegurar fluxo permanente de recursos para investimentos preventivos em drenagem urbana, contenção de encostas, infraestrutura hídrica e mapeamento geotécnico, com efeito redutor sobre prêmios e perdas potenciais.

Instrumento: lei complementar ou ordinária, à luz da autorização constitucional ampliada pela Lei Complementar nº 214/2024.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda e Congresso Nacional, em articulação com o MCID e o MIDR.

Proposição 28 — Integração regional de mecanismos de proteção financeira e securitária no âmbito sul-americano.

Objetivo: avaliar a viabilidade de estruturas regionais de compartilhamento de riscos catastróficos, à semelhança do CCRIF caribenho e da African Risk Capacity, aproveitando ganhos de escala e de diversificação geográfica.

Instrumento: tratativas diplomáticas e técnicas no âmbito do Mercosul ou de arranjos *ad hoc*.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda e Itamaraty, em articulação com BNDES e organismos multilaterais.

Proposição 29 — Programa estruturado de incentivos fiscais à contratação de seguros catastróficos.

Objetivo: criar incentivos fiscais à contratação de seguros catastróficos por pessoas físicas (especialmente em áreas de risco mapeadas) e jurídicas (com ênfase em infraestrutura crítica), valendo-se do tratamento tributário como vetor de política pública.

Instrumento: lei tributária, possivelmente em articulação com a regulamentação infralegal da Reforma Tributária (LC nº 214/2024).

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (Receita Federal e Secretaria de Política Econômica), em articulação com o Congresso Nacional.

Proposição 30 — Emissão de *green bonds* vinculados a investimentos em resiliência e adaptação.

Objetivo: complementar os instrumentos de transferência de risco (*Cat Bonds*) com instrumentos de financiamento da prevenção, articulando a agenda climática e a agenda de proteção financeira e securitária contra catástrofes em arquitetura coerente de mercado de capitais.

Instrumento: programa de emissão estruturado.

Entidades participantes sugeridas: Ministério da Fazenda (STN) e BNDES, em articulação com a CVM.

5.4. Condições críticas de sucesso

A efetividade do plano de metas e ações proposto depende de quatro condições críticas que devem ser objeto de monitoramento permanente pelo Grupo Interinstitucional (Proposição 1).

A primeira é a continuidade política e institucional das iniciativas, condição particularmente sensível diante da experiência internacional, em que projetos meritórios, como o piloto tripartite mexicano para pequenos agricultores, foram descontinuados por interrupção do financiamento ou por mudança de prioridades. A institucionalização do Grupo Interinstitucional, a publicação da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes - ENPFSC com duração quinquenal e a vinculação de fontes permanentes de financiamento ao FUNCAP são respostas estruturais a esse risco.

A segunda é a sustentabilidade do financiamento dos prêmios, especialmente nos arranjos voltados a populações vulneráveis e a entes subnacionais com restrição fiscal. As soluções podem combinar subsídios governamentais (justificados pelo aumento da qualidade do gasto público — trocando gasto não planejado com reconstrução da destruição por investimento planejado na prevenção e gestão adequada do risco catastrófico, ou também pela natureza social do instrumento —, mutualização de risco entre segurados de diferentes perfis, apoio de organismos multilaterais e mecanismos inovadores.

A terceira é a qualidade da modelagem atuarial e da base informacional, condição técnica indispensável à precificação adequada dos produtos e à credibilidade dos arranjos. As Proposições 3 e 4 endereçam diretamente essa dimensão, mas seu pleno aproveitamento depende de investimento sustentado em capacidade técnica nos órgãos públicos envolvidos.

A quarta é a aderência ao contexto brasileiro, com especial atenção à complexidade do federalismo, à heterogeneidade regional dos riscos, à vulnerabilidade socioeconômica de parcelas significativas da população, à informalidade habitacional em áreas de risco e às condições macro e microeconômicas do país. A transposição acrítica de modelos internacionais, meros transplantes institucionais, é fator reconhecido de insucesso, sendo indispensável que o desenho de cada instrumento parta da realidade local e dialogue com os arranjos institucionais existentes e, principalmente, com as mais altas ambições nacionais de desenvolvimento justo, equilibrado e soberano.

5.5. Encerramento dos trabalhos do GT e transição para a fase de implementação

A publicação do presente relatório marca a conclusão dos trabalhos do Grupo. O mandato do GT, instância de formulação técnica das proposições aqui consolidadas, exaure-se com a entrega deste documento, sem prejuízo da continuidade institucional da agenda por meio das instâncias sucessoras designadas no plano de ação. Recomenda-se, a esse respeito, atenção aos três pontos seguintes:

(a) O ciclo de finalização do presente relatório compreende a elaboração da minuta consolidada pela coordenação do Grupo, a circulação interna aos membros para manifestação e contribuições, a consolidação das observações recebidas e a publicação da versão final em meio oficial e em portal de acesso público. Concluído esse ciclo, o GT considera-se exaurido em seu mandato originário.

(b) Recomenda-se que o relatório, após publicado, seja formalmente encaminhado aos órgãos sugeridos como líderes ou articuladores em cada proposição do plano de ação (seção 6.3), com solicitação de manifestação inicial, em prazo razoável, quanto à recepção da agenda e ao cronograma preliminar de implementação das proposições endereçadas a cada órgão. Esse encaminhamento confere tração institucional concreta às proposições, evita que a agenda perca densidade após o encerramento do GT e cria parâmetro objetivo para o monitoramento subsequente.

(c) A Proposição 1 do plano de metas e ações (instituição do Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes) configura a instância natural de sucessão dos trabalhos do GT. É importante registrar, contudo, que o mandato dessa nova instância é qualitativamente distinto do mandato do GT: enquanto este foi instância de pesquisa, agregação e formulação, com prazo definido, o Grupo Permanente terá mandato de coordenação e monitoramento contínuos, voltado à articulação dos múltiplos órgãos envolvidos na implementação das proposições deste relatório e à formulação da

Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (Proposição 8). Sua composição pode coincidir parcialmente com a do GT, mas não se confunde com ela, e sua institucionalização, por portaria interministerial, deve ser tratada como prioridade imediata de curto prazo.

Com essas três providências, propõe-se uma transição ordenada entre a fase de formulação e a fase de implementação, sendo possível dar continuidade institucional à agenda e estabelecer responsáveis claros pelas etapas subsequentes.

5.6. Considerações finais

O conjunto de proposições aqui formuladas configura agenda ambiciosa, mas factível, de transição da atual lógica reativa e estruturalmente incentivadora de má qualidade no gasto público para um modelo de proteção financeira e securitária estruturada, sustentável e resiliente, estruturalmente incentivadora de boa qualidade do gasto público. A hierarquização temporal proposta — alicerces, estruturação e consolidação — e a atribuição clara de responsabilidades institucionais a cada iniciativa permitem que o avanço da agenda seja monitorável, fiscalizável e cumulativo. As medidas de curto prazo, em sua maioria de baixo custo e dependentes essencialmente de coordenação institucional, podem ser iniciadas imediatamente e gerar resultados visíveis em prazo compatível com o ciclo político vigente, criando condições materiais e institucionais para o avanço das iniciativas de médio e longo prazos.

O presente relatório, ao consolidar as contribuições recebidas em ambiente de profundo diálogo e notado civismo dos colaboradores e formular o plano de metas e ações, oferece ao Poder Executivo, ao Congresso Nacional, aos órgãos reguladores, aos mercados envolvidos e à sociedade civil instrumento de trabalho concreto, voltado à proteção da população brasileira, à preservação do erário e ao fortalecimento da resiliência do país diante de riscos cuja recorrência e intensidade tendem a se acentuar nas próximas décadas. O presente relatório oferece uma ferramenta para o desenvolvimento nacional, obra somente possível se realizada a muitas mãos.

A janela de oportunidade aberta pela convergência institucional observada no GT, pelo amadurecimento técnico dos atores econômicos envolvidos e pela existência de diversas iniciativas legislativas em curso configura cenário propício à transição. A ocorrência das catástrofes oferece também a oportunidade de nosso engrandecimento.

Brasília, 11 de setembro de 2026.

ANEXO I- Proposta de Minuta de Portaria Interministerial que Institui o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

A minuta de portaria interministerial a seguir apresentada tem caráter meramente sugestivo e exemplificativo, não constituindo proposta vinculante nem antecipando qualquer decisão das entidades participantes sugeridas. Seu objetivo é ilustrar, em termos concretos, uma possível forma de instrumentalização da Proposição 1, oferecendo ao debate subsídio para a discussão sobre a estrutura, o mandato e a governança do grupo interinstitucional proposto. A redação final do ato normativo, caso adotado, dependerá de negociação entre os órgãos competentes e deverá observar os procedimentos internos e as exigências legais aplicáveis a cada esfera de governo envolvida.

A Minuta de Portaria Interministerial abaixo foi elaborada considerando:

- a. a crescente recorrência e intensidade de eventos climáticos extremos no território nacional e os impactos humanos, sociais, fiscais e econômicos deles decorrentes;
- b. a necessidade de articulação permanente entre os múltiplos órgãos da Administração Pública Federal envolvidos na gestão de riscos catastróficos, à luz das competências da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
- c. a importância da formulação de uma Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes, em diálogo com as referências do Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015–2030);
- d. as recomendações consolidadas no Relatório Final do Grupo de Trabalho Seguro Catástrofe, em especial as proposições de natureza estratégica e institucional que demandam coordenação interministerial permanente,

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº [•], DE [•] DE [•] DE 2026

Institui o Grupo Interinstitucional
Permanente de Proteção Financeira e
Securitária contra Catástrofes e dispõe
sobre sua organização e funcionamento.

OS MINISTROS XXXXX, no uso da atribuição que lhe conferem os [base legal],

RESOLVEM:

CAPÍTULO I — DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Grupo Interinstitucional Permanente de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (GIP-PFSC), com a finalidade de coordenar a formulação, a implementação e o monitoramento das ações federais voltadas à proteção financeira e securitária contra catástrofes de origem natural ou induzidas pela ação humana, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o mercado segurador e ressegurador e com a sociedade civil.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Interministerial, considera-se:

I — proteção financeira e securitária contra catástrofes: conjunto articulado de instrumentos orçamentários, de crédito contingente, securitários e de mercado de capitais voltados a reduzir o impacto fiscal de eventos catastróficos, antecipar recursos para resposta e reconstrução, e distribuir riscos entre diferentes agentes e instrumentos;

II — catástrofe: evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, do qual decorram significativos danos humanos, materiais ou ambientais, prejuízos econômicos e sociais e impacto fiscal sobre a Administração Pública;

III — estratificação de riscos (risk layering): organização dos instrumentos de proteção financeira e securitária segundo a frequência e a severidade dos eventos, combinando retenção orçamentária, crédito contingente e transferência ao mercado segurador e de capitais.

CAPÍTULO II — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao GIP-PFSC:

I — coordenar a formulação da Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC), com mandato quinquenal e revisão bienal, articulando suas dimensões orçamentária, securitária, creditícia e de mercado de capitais;

II — supervisionar a implementação das proposições constantes do Relatório Final do Grupo de Trabalho Seguro Catástrofe, monitorando o cumprimento dos cronogramas e a articulação entre os órgãos responsáveis por cada iniciativa;

III — promover a articulação interfederativa com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a gestão integrada de riscos catastróficos, inclusive mediante o apoio à constituição de instrumentos próprios pelos entes subnacionais;

IV — estimular o desenvolvimento de produtos securitários, de instrumentos de crédito contingente e de instrumentos de mercado de capitais voltados à transferência de riscos catastróficos, em articulação com o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), Conselho Monetário Nacional (CMN), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

V — promover a interlocução técnica com organismos multilaterais de financiamento;

VI — propor e acompanhar a evolução de instrumentos legais e regulamentares necessários à consolidação do Sistema Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes, em articulação com o Sistema Nacional de Seguros Privados (Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966) e com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 2012);

VII — fomentar a constituição de bases de dados sobre eventos catastróficos, perdas econômicas e indenizações pagas pelo mercado segurador, de modo a viabilizar modelagem atuarial robusta;

VIII — articular-se com a agenda climática nacional e internacional, em especial com o Plano Clima, o Marco de Sendai e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e

IX — produzir e divulgar relatório anual sobre o avanço da agenda de proteção financeira e securitária contra catástrofes, contendo indicadores de desempenho, status de implementação das proposições e recomendações para o ciclo subsequente.

CAPÍTULO III — DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O GIP-PFSC será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades, com direito a voz e voto:

I — Ministério da Fazenda, que o presidirá;

II — Casa Civil da Presidência da República;

III — Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR;

IV — Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC;

V — Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

VI — Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

VII — Banco Central do Brasil – BCB; e

VIII — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

§ 1º A indicação dos representantes e suplentes será feita pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades, no prazo de até trinta dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A presidência do GIP-PFSC será exercida pelo Ministro de Estado da Fazenda ou, por delegação, pelo Secretário-Executivo do Ministério ou por Secretário Nacional designado.

Art. 5º São convidados permanentes do GIP-PFC, com direito a voz, mas sem direito a voto:

I — Ministério das Cidades – MCID;

II — Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA;

III — Ministério das Relações Exteriores;

- IV — Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI;
 - V — Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
 - VI — Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;
 - VII — Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF;
 - VIII — Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNseg;
 - IX — Confederação Nacional da Indústria – CNI;
 - X — Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
 - XI — Confederação Nacional do Transporte – CNT;
 - XII — Instituto de Defesa de Consumidores – IDEC;
 - XIII — Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Frente Nacional de Prefeitos – FNP;
 - XIV — Representação dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – Comsefaz;
 - XV — Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;
 - XVI — Representantes de instituições de representação setorial econômica, acadêmicas, organismos multilaterais e organizações da sociedade civil, conforme deliberação do GIP-PFC.
- § 1º Os convidados permanentes serão convocados para as reuniões ordinárias do GIP-PFC e poderão integrar grupos técnicos temáticos constituídos na forma do art. 7º.
- § 2º A participação no GIP-PFSC, na qualidade de titular, suplente ou convidado permanente, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV — DO FUNCIONAMENTO

- Art. 6º O GIP-PFSC reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, mediante convocação de sua presidência ou de pelo menos três de seus membros titulares.
- § 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.
- § 2º As deliberações do GIP-PFSC serão tomadas por maioria simples dos membros titulares presentes, cabendo à presidência o voto de qualidade em caso de empate.
- § 3º As reuniões serão registradas em ata, com publicação dos respectivos extratos em sítio eletrônico oficial.
- Art. 7º O GIP-PFSC poderá constituir grupos técnicos temáticos, de caráter temporário, para o aprofundamento de matérias específicas, podendo deles participar representantes de órgãos não integrantes do Grupo, especialistas e representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Os grupos técnicos temáticos terão prazo de funcionamento e produtos esperados definidos no respectivo ato de constituição, com apresentação de relatório final ao GIP-PFC.

Art. 8º A Secretaria Executiva do GIP-PFSC será exercida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, à qual competirá:

- I — convocar as reuniões e elaborar as respectivas pautas, em articulação com a presidência;
- II — secretariar as reuniões e elaborar as atas;
- III — acompanhar o cumprimento das deliberações do GIP-PFSC;
- IV — manter banco de dados sobre o avanço da implementação das proposições; e
- V — coordenar o funcionamento dos grupos técnicos temáticos.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A primeira reunião do GIP-PFSC deverá ser convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, ocasião em que serão definidos seu regimento interno e o cronograma inicial de trabalhos.

Art. 10. O GIP-PFSC apresentará à Presidência da República, no prazo de até 8 (oito) meses contados da publicação deste Decreto, proposta de Estratégia Nacional de Proteção Financeira e Securitária contra Catástrofes (ENPFSC), contendo objetivos, indicadores, metas e cronograma de implementação.

Art. 11. A participação dos órgãos e entidades no GIP-PFSC dar-se-á sem ônus adicional para a União, devendo cada órgão e entidade arcar com as despesas decorrentes de sua atuação no Grupo.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos relativos à aplicação deste Decreto serão dirimidos pela presidência do GIP-PFC, ouvidos seus membros titulares.

Art. 13. Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, [•] de [•] de 2026; 205º da Independência e 138º da República.